



boletim municipal

n.º 51 | dezembro 2025

Índice

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTAS DE ATAS	3	
----------------------	---	--

B. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

B.1. MINUTAS DE ATAS	18	
----------------------	----	---

C. REGULAMENTOS

C.1. ALTERAÇÃO	28	
C.2. VERSÃO FINAL	30	

D. DESPACHOS	60	
--------------	----	---

E. EDITAIS	65	
------------	----	---

F. AVISOS	72	
-----------	----	---

A. CÂMARA MUNICIPAL

A.1. MINUTAS DE ATAS

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025

I

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

A senhora Presidente, ainda no uso da palavra informou o Executivo da realização no próximo dia 17 de dezembro, pelas 15 horas, de uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação da ata da reunião ordinária do dia 26 de novembro de 2025, nos termos do artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências 2025-2026 - Juntas de Freguesia;
3. Mapa de pessoal para 2026;
4. Minuta do contrato programa Matosinhos Habit para 2026;
5. Minuta do contrato programa Matosinhos Sport para 2026;
6. Plano de atividades e orçamento para 2026 - Matosinhos Habit;
7. Plano de atividades e orçamento para 2026 - Matosinhos Sport;
8. Instrumentos previsionais de gestão 2026-2030 da STCP - Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, E.I.M., S.A. ;
9. Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano 2026;
10. Proposta de fixação da participação do município de Matosinhos no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Matosinhos, relativa aos rendimentos do ano 2026;
11. Lançamento de derrama referente ao período de tributação de 2025;
12. Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para 2025;
13. Proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para 2026 - comunicações eletrónicas;
14. Constituição de fundos fixos de caixa e estipulação de valor do cofre geral e caixas individuais de tesouraria - 2026;
15. Constituição de Fundos de Maneio para 2026;
16. Proposta da 9.ª Alteração Modificativa do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2025 e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais dos encargos decorrentes das despesas nela consideradas;
17. Associação de Desenvolvimento Regional Litoral Rural - representante Município - ratificação;
18. Projeto do Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão do RECIRCULAR;
19. Procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2º Grau - Divisão de Recursos Educativos;
20. Reconhecimento pela Unesco de Matosinhos como Cidade Criativa da Gastronomia;
21. Proposta de deferimento de candidaturas à atribuição de tarifas especiais nos serviços de abastecimento de água e saneamento;
22. Ratificação/Aprovação da devolução das cauções no âmbito da denúncia dos contratos relativos à execução do acordo quadro de fiscalização;
23. Prémio de Sustentabilidade do Concelho de Matosinhos 2026 - 2.000€;
24. Atribuição de subsídio à escola de segunda oportunidade de Matosinhos (ESOM), para

apoio à realização do projeto 2 MOVE IN, aprovado no âmbito do aviso “Parcerias para a Inovação Social – Desenvolvimento de Competências em Crianças e Jovens - NORTE 2030”, do qual o município de Matosinhos é investidor social, no valor de 6.401,88€ para o ano de 2025;

25. Atribuição de subsídio à escola de segunda oportunidade de Matosinhos (ESOM), para apoio, à aquisição de material de apoio à oficina de carpintaria, no valor de 2 000,00€;

26. Procedimento para contratação de serviços de segurança e vigilância de diversos edifícios Municipais de 2026 a 2029 - Proposta de autorização prévia para repartição de encargos plurianuais.

Os senhores Vereadores consideraram-se desde logo convocados, dispensando as formalidades previstas na Lei quanto à convocatória das reuniões extraordinárias.

A senhora Presidente da Câmara Municipal propôs ao Executivo que a reunião ordinária pública do mês de dezembro, inicialmente agendada para o dia 24 se realizasse no dia 23 (terça-feira), pelas 16 horas, na sala de sessões pública nos Paços do Concelho, em virtude da tolerância de ponto concedida.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

Pelo Exmo. senhor Vice-Presidente da Câmara, Carlos Manuel Amorim da Mouta foi apresentado o seguinte voto de louvor:

“Nos próximos dias 13 e 14 de dezembro, em Viana do Castelo, decorre o Congresso Nacional da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), momento onde a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, Dra. Luísa Salgueiro, cessa as suas funções como Presidente desta Associação.

Após dois mandatos e quatro anos a liderar a ANMP, a Dra. Luísa Salgueiro quebrou barreiras ao ser eleita em 2021 como a primeira mulher a presidir a Associação, marcando um passo histórico no municipalismo português.

Conduziu com firmeza e equilíbrio a importante missão de representar todos os municípios portugueses, reforçando o diálogo entre municípios, com respeito pela pluralidade das realidades municipais, e com o Governo, empenhando-se em reformas e conquistas estruturantes, defendendo uma distribuição equilibrada de recursos e competências.

Sob a sua liderança, a ANMP avançou decisivamente na transferência de competências em saúde, educação e ação social, entre outras áreas, valorizando o papel dos municípios e reforçando a eficiência e coesão territorial.

Recordaremos os seus mandatos pelo crescimento do reconhecimento institucional da ANMP, pelos avanços efetivos na política de descentralização, pela promoção do desenvolvimento estratégico dos municípios com foco em autonomia e coesão, pela criação de programas de apoio financeiro ao investimento infraestrutural nos territórios em áreas primordiais com a Educação, pela aprovação e implementação de instrumentos de monitorização municipal, pela defesa ativa da liberdade fiscal e financeira das autarquias e pela participação consolidada em programas de inovação territorial.

Estas conquistas reforçam o papel da ANMP como entidade essencial ao fortalecimento do poder local, promovendo autonomia, eficiência e modernização em benefício das comunidades e do desenvolvimento nacional.

É justo e merecido propor neste momento a atribuição de um Voto de Louvor, aplaudindo o seu espírito inovador, determinação e elevado sentido de serviço público que honram não só a carreira autárquica da Dra. Luísa Salgueiro, mas também Matosinhos e a história e futuro do municipalismo português”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

II

ORDEM DO DIA

1. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia dez de dezembro de dois mil e vinte e cinco que acusava o seguinte saldo:

Operações Orçamentais: trinta e oito milhões, trezentos e sete mil, noventa e nove euros e trinta e dois cêntimos.

Operações de Tesouraria: sete milhões, quatrocentos e treze mil, seiscentos e quarenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

2. PROCESSO DISCIPLINAR - TRABALHADOR N.º MECANOGRÁFICO 5945

A Câmara Municipal deliberou, após votação por escrutínio secreto, com seis votos a favor e cinco votos em branco, arquivar o presente processo, nos termos do n.º 1 do artigo 213.º da LGTFP.

3. PROCESSO DISCIPLINAR - TRABALHADOR N.º MECANOGRÁFICO 9462

A Câmara Municipal deliberou, após votação por escrutínio secreto, com seis votos a favor e cinco votos em branco, aplicar a sanção de multa, fixada no valor de 85,64€ (oitenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos) correspondente a 2 (duas) remunerações base diárias por cada uma das quatro infrações cometidas, num total de 342,56€ (trezentos e

quarenta e dois euros e cinquenta e seis cêntimos), nos termos do n.º 2 do artigo 181.º da LTFP.

4. PROJETO DE REGULAMENTO DA FEIRA DOS GOLFINHOS DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5. PROJETO DE REGULAMENTO “MATOSINHOS PARA TODOS – HABITAÇÃO”

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

6. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS LOCAIS DE CONSUMO DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS ABASTECIDOS EM BTN, BTE, MT E IP (NOVAS INSTALAÇÕES)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

7. COMUNICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA AO ABRIGO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA CONFERIDA PELA CÂMARA EM REUNIÃO DE 30/10/2025

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

8. TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – ANO 2026

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos conjugados do art.º 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o n.º 1 do artigo 42º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação.

9. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE RENDA SOLICITADO PELO CIIMAR -CENTRO INTERDISCIPLINAR DE INVESTIGAÇÃO MARINHA E AMBIENTAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra e três abstenções, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e as abstenções aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Ana Maria Fernandes de Almeida Poiars Baptista.

10. CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADES INTERCARREIRAS E INTERCATEGORIAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

11. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE GUARDA – NOTURNO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços, e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

12. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – FREGUESIA DE PERAFITA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

13. TOPONÍMIA – PROPOSTA DE DENOMINAÇÃO DE ARRUAMENTO: AVENIDA DE ANTÓNIO DIAS TEIXEIRA, SENHORA DA HORA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

14. HABITAÇÃO SOCIAL – CONJUNTO HABITACIONAL RUA ATRIZ ALDA RODRIGUES, SENHORA DA HORA – ERROS E OMISSÕES

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com cinco votos contra, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiars Baptista, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

15. HABITAÇÃO SOCIAL – CONJUNTO HABITACIONAL DA CRUZ DE PAU – RUA DR. TEIXEIRA DE MELO – APROVAÇÃO 3º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com cinco abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiars Baptista, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

16. HABITAÇÃO SOCIAL – CONJUNTO HABITACIONAL DO CHOUSO – APROVAÇÃO 2º PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com cinco abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiars Baptista, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

17. HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL ESTÁDIO DO MAR - TRABALHOS COMPLEMENTARES - ERROS DE MEDIÇÃO E OMISSÕES

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com cinco votos contra, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiares Baptista, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

18. PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA RELATIVO A OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO (N.º 1, ART.º 14.º, RJUE E DECRETO-LEI N.º 65/97 DE 31/03), DESTINADO A COMÉRCIO, SERVIÇOS, INDÚSTRIA E LOGÍSTICA (EXCLUSIVAMENTE NA TIPOLOGIA 6 DO ANEXO V DO RPDMM), 23 LOTES, INSERIDA NA AUDAC 21 (BARROCA) - REQUERENTE: J.R. & GUEDES - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LDA - PROC. 4769/24GU

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três votos contra e duas abstenções, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Ana Maria Fernandes de Almeida Poiares Baptista e as abstenções aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

19. PEDIDO ISENÇÃO DE TAXAS À CÂMARA MUNICIPAL PARA QUE ESTE ÓRGÃO AUTÁRQUICO O SUBMETA A DECISÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NO VALOR DE 227 463,61 €. LOCAL - RUA ORIENTAL, 1200, PERAFITA. REQUERENTE. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO FREIXIEIRO. PROC. 2947/24GU

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à

aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 12º do RPTEU e do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

20. LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO AO CONTRATO DE EMPREITADA/QUALIDADE 100% - REPARAÇÃO E REPOSIÇÃO DE TAMPAS DE CAIXAS DE VISITA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

21. APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS - ACORDO QUADRO - LOTE 2 - REPARAÇÃO DO PAVIMENTO DAS RUAS: DOMINGOS BONTEMPO; TRAVESSA LINHARES; AV. ENG ANTÓNIO JORGE OLIVEIRA MAIA; REGADIO; MIRADOCA; MOSTEIRO; MONTE DA MINA; D. MANUEL I; TRAVESSA DO SANTEIRO; D. FREI ÁLVARO LUÍS TAVORA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

22. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ARRENDAMENTO - INÍCIO DE APOIO EM NOVEMBRO DE 2025, COM UM VALOR TOTAL DE 54.237,50€.

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

23. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DO PESSOAL DO MUNICIPIO DE MATOSINHOS - 100.000,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

24. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE LEÇA DO BALIO, NO VALOR DE 17.773,50€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

25. TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS, RELATIVA AO 1.º TRIMESTRE DE 2026 NO VALOR TOTAL DE 239 690,91€ PARA O APOIO À GESTÃO CORRENTE DOS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS DO 1.º CICLO E NO ÂMBITO DO PROCESSO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

26. SOLICITAÇÃO DA ANULAÇÃO DA AFETAÇÃO DO VALOR DE 18 000,00€ PARA O ANO DE 2025 NO ÂMBITO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE SEGUNDA OPORTUNIDADE DE MATOSINHOS (ESOM) PARA APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES FORMATIVAS ESPECÍFICAS NO VALOR DE 45 000,00€ PARA O ANO LETIVO 2024/25, COM VISTA AO APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO 2 MOVE IN, APROVADO NO ÂMBITO DO AVISO “PARCERIAS PARA A INOVAÇÃO SOCIAL – DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS EM CRIANÇAS E JOVENS - NORTE 2030”, DO QUAL O MUNICÍPIO DE MATOSINHOS É INVESTIDOR SOCIAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

27. ATRIBUIÇÃO DE VOTOS DE LOUVOR POR MÉRITO DESPORTIVO A ATLETAS E COLETIVIDADES MATOSINHENSES COM CONQUISTAS INTERNACIONAIS EM 2025

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

28. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM A LEÇA ACADEMIA 1912 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, NO VALOR TOTAL DE 3.000,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

29. SUBSÍDIO CED – 4500€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

30. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM UM CONJUNTO DE ENTIDADES DESPORTIVAS ATÉ AO VALOR MÁXIMO DE 660.294,92€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

31. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

E eu, Marta Vasconcelos, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos a subscrevi.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025

1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata identificada em epígrafe.

A senhora Vereadora Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho não participou na votação desta ata, por não ter estado presente na reunião em causa.

2. CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS 2025-2026 - JUNTAS DE FREGUESIA

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados da alínea k) do n.º 1, do artigo 25.º, da alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 116.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

3. MAPA DE PESSOAL PARA 2026

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco abstenções, submeter à Assembleia Municipal a aprovação do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Matosinhos para 2026, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º e da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiars Baptista, Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

4. MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA MATOSINHOS HABIT PARA 2026

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter o presente Contrato-Programa à aprovação da Assembleia

Municipal, nos termos do n.º 5 do art.º 47.º e 50.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Maria Manuela de Carvalho Álvares não participaram na discussão e votação deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69.º do CPA.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

5. MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA MATOSINHOS SPORT PARA 2026

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra e três abstenções, submeter o presente Contrato-Programa à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 5 do art.º 47.º da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

A senhora Presidente da Câmara, Luísa Maria Neves Salgueiro e o senhor Vereador Nuno César da Costa Matos não participaram na discussão e votação deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69.º do CPA.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e as abstenções aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiars Baptista e Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho.

6. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2026 - MATOSINHOS HABIT

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

conjugado com o n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O senhor Vice-Presidente Carlos Manuel Amorim da Mouta e a senhora Vereadora Maria Manuela de Carvalho Álvares não participaram na discussão deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do art.º 69º do CPA.

7. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2026 - MATOSINHOS SPORT

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o n.º 1 do artigo 42º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

A senhora Presidente da Câmara Luísa Maria Neves Salgueiro e o senhor Vereador Nuno César Costa Matos, não participaram na discussão deste assunto, por se encontrarem impedidos nos termos do artº 69º do CPA.

8. INSTRUMENTOS PREVISIONAIS DE GESTÃO 2026-2030 DA STCP – SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DO PORTO, E.I.M., S.A.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente proposta e submeteu-a a conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro conjugado com o n.º 1 do artigo 42º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

9. ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2026

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos contra, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2026 do Município de Matosinhos, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º e

da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiars Baptista, Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

10. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE MATOSINHOS, RELATIVA AOS RENDIMENTOS DO ANO 2026

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos contra, propor à aprovação da Assembleia Municipal a fixação em 4,75% a participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do município de Matosinhos, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 26.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiars Baptista, Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

11. LANÇAMENTO DE DERRAMA REFERENTE AO PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO DE 2025

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco votos contra, propor à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos conjugados do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artº 33.º e das alíneas c) e d) do n.º 1 do artº 25.º, ambos do

Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos artigos 18.º, n.ºs 22 e 23, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e do artigo 5.º do Regulamento InvestMatosinhos:

- a) fixar uma derrama à taxa de 1,5%;
- b) isentar as entidades com sede no concelho de Matosinhos, cujo volume de negócios, no ano anterior, não exceda 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros).

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiães Baptista, Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

12. FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2025

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com dois votos contra e três abstenções, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o artigo 112.º, n.ºs 1 e 5 do CIMI e nos termos conjugados no disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal:

1 - Fixar a taxa de imposto municipal sobre imóveis em 0,370% para os prédios urbanos, sendo que com a aplicação do desconto para habitação própria e permanente previsto no Regulamento de Benefícios Fiscais de Matosinhos em vigor, os prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente com valor patrimonial inferior a 75.000 euros ficarão com uma taxa efetiva de 0,259% e os que apresentam um valor patrimonial igual ou superior a esse valor ficarão com uma taxa efetiva de 0,296%;

2 - Fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio destinada a habitação própria e

permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela prevista no artigo 112.º-A do CIMI, conforme possibilidade que consta da alínea g) do ponto 5 da informação dos serviços.

3 - Declarar os prédios identificados no Anexo 8 da presente proposta como devolutos e homologar a listagem final dos devolutos relativa ao ano 2024 (Anexo 9), nos termos e para os efeitos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006 na sua atual redação, bem como da alínea a) do n.º 3 do art.º 112 do CIMI, e proceder à respetiva comunicação à Autoridade Tributária, bem assim como dos terrenos para construção inseridos no solo urbano e cuja qualificação em plano municipal de ordenamento do território atribua aptidão para o uso habitacional, sempre que se localizem em zonas de pressão urbanística, nos termos do n.º 16 do artigo 112.º conjugado com o artigo 112.º-B do CIMI, conforme consta no ponto 16 da informação dos serviços.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e as abstenções aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiães Baptista e Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho.

13. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA 2026 – COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a aprovação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a vigorar em 2026 fixada em 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) nos

termos conjugados da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

14. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS FIXOS DE CAIXA E ESTIPULAÇÃO DE VALOR DO COFRE E CAIXAS INDIVIDUAIS DE TESOURARIA – 2026

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco abstenções, aprovar a presente proposta. As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiars Baptista, Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

15. CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO PARA 2026

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco abstenções, aprovar a presente proposta. As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiars Baptista, Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

16. PROPOSTA DA 9.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2025 E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DOS ENCARGOS DECORRENTES DAS DESPESAS NELA CONSIDERADAS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra e três abstenções, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e as abstenções aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Ana Maria Fernandes de Almeida Poiars Baptista e Lara Raquel Magalhães dos Santos Teixeira de Carvalho.

17. ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL LITORAL RURAL - REPRESENTANTE MUNICIPIO - RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

18. PROJETO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO E GESTÃO DO RECIRCULAR

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

19. PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU – DIVISÃO DE RECURSOS EDUCATIVOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: 1 - aprovar a abertura de procedimento concursal para provimento cargo de direção intermédia de 2.º grau – Divisão de Recursos Educativos; 2 - submeter à Assembleia Municipal a proposta de designação dos membros do júri do respetivo procedimento concursal, nos termos do disposto nos artºs 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

20. RECONHECIMENTO PELA UNESCO DE MATOSINHOS COMO CIDADE CRIATIVA DA GASTRONOMIA

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

21. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE CANDIDATURAS À ATRIBUIÇÃO DE TARIFAS ESPECIAIS NOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

22. RATIFICAÇÃO/APROVAÇÃO DA DEVOLUÇÃO DAS CAUÇÕES NO ÂMBITO DA DENÚNCIA DOS CONTRATOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO ACORDO QUADRO DE FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

23. PRÉMIO DE SUSTENTABILIDADE DO CONCELHO DE MATOSINHOS 2026 – 2.000€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

24. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE SEGUNDA OPORTUNIDADE DE MATOSINHOS (ESOM), PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO PROJETO 2 MOVE IN, APROVADO NO ÂMBITO DO AVISO “PARCERIAS PARA A INOVAÇÃO SOCIAL – DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS EM CRIANÇAS E JOVENS - NORTE 2030”, DO QUAL O MUNICÍPIO DE MATOSINHOS É INVESTIDOR SOCIAL, NO VALOR DE 6.401,88€ PARA O ANO DE 2025

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

25. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ESCOLA DE SEGUNDA OPORTUNIDADE DE MATOSINHOS (ESOM) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO À OFICINA DE CARPINTARIA, NO VALOR DE 2 000,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

26. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE DIVERSOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DE 2026 A 2029 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, submeter a proposta à autorização da Assembleia Municipal, nos termos do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 08 de junho, na sua atual redação.

27. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

E eu, Maria de Fátima das Dores Sousa Santos, Técnica superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Autárquicos (por delegação de competências, nos termos do despacho n.º 60/2025 de 11 de novembro), a subscrevi.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 23 DE DEZEMBRO DE 2025

1. APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIA DO DIA 10 DE DEZEMBRO E EXTRAORDINÁRIA DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária do dia dez de dezembro de 2025.

Os senhores Vereadores Maria Manuela de Carvalho Álvares e Filipe Silva Fernandes não participaram na votação desta ata, por não terem estado presentes na reunião em causa.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião extraordinária do dia dezassete de dezembro de 2025.

Os senhores Vereadores Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Filipe Silva Fernandes, não participaram na votação desta ata, por não terem estado presentes na reunião em causa.

2. BALANCETE

Foi presente o balancete da tesouraria municipal, referente ao dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e cinco que acusava o seguinte saldo:

Operações Orçamentais: quarenta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e um euros e nove cêntimos.
Operações de Tesouraria: sete milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e oito euros e quarenta cêntimos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

3. 8ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS – ART.º 98º C.P.A. – INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

4. RESOLUÇÃO FUNDAMENTADA - PROVIDÊNCIA CAUTELAR N.º 3377/25.1BEPRT
A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com cinco votos contra, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Filipe Silva Fernandes, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

5. ISENÇÃO DE TAXAS AO ABRIGO DO ARTIGO 14º DO RTORMM – MÊS DE NOVEMBRO DE 2025

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6. AUTORIZAÇÃO PARA AUMENTO TEMPORÁRIO DE FUNDOS DISPONÍVEIS
A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com cinco abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Filipe Silva Fernandes, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

7. PRESTAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES AO CONTRATO N.º 70/2023 CELEBRADO COM A VODAFONE PORTUGAL, COMUNICAÇÕES PESSOAIS, S.A
A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com duas abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

8. DOAÇÃO DE OBRA DE ARTE “PAISAGEM” 2021

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

9. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE ACALMIA DE TRÁFEGO NA RUA MOINHOS, FREGUESIA DE SÃO MAMEDE DE INFESTA

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com cinco abstenções, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Filipe Silva Fernandes, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

10. CLASSIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DE PASSAGEIROS DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE LEIXÕES, EM MATOSINHOS, COMO MONUMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - PROPOSTA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

11. PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS - REQUERENTE: PADROENSE FUTEBOL CLUBE - RUA HERNANI TORRES DA FREGUESIA DE CUSTÓIAS E SENHORA DA HORA - PROC. 4691/21GU - LOEOT

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do artigo 12.º do RPTEU e do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

12. PEDIDO LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - RUA DE AVILHOSO E RUA CAVADAS, LAVRA - REQUERENTE: BINÓMIO ALTERNATIVO, LDA - PROC. 786/25GU LICEDI
A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

13. RETIFICAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA RUA GONÇALVES ZARCO E DA ENVOLVENTE DO CENTRO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Filipe Silva Fernandes.

14. CONTRATO HABITAÇÃO SOCIAL - CONJUNTO HABITACIONAL DA GUARDA FFH-3ª FASE - REABILITAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL, ELABORAÇÃO DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE OBRA, CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com cinco abstenções, aprovar a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Filipe Silva Fernandes, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

15. VALORIZAR AS PESSOAS: EDUCAÇÃO - REPARAÇÃO DE ESCOLAS DO CONCELHO - EB DO GODINHO - PLANO DE TRABALHO AJUSTADO À CONSIGNAÇÃO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

16. APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES E MINUTA DE CONTRATO/INSTALAÇÃO DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA PADRE AMARO EM LAVRA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com dois votos contra e três abstenções, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira e as abstenções aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues e Filipe Silva Fernandes.

17. RATIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO E APROVAÇÃO DA PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) /INTERVENÇÃO NOS ARMAZÉNS GERAIS NO ÂMBITO DA CANDIDATURA NORTE2030-2024-14 - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E NAS INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL (IT)

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções, ratificar o despacho da senhora Presidente que aprovou a presente proposta.

As abstenções pertenceram aos senhores Vereadores António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

18. PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM CONSELHO PORTUGUÊS PARA A PAZ E COOPERAÇÃO (CPPC), COMPARTICIPAÇÃO DE 2.000,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por maioria, com cinco votos contra, aprovar a presente proposta.

Os votos contra pertenceram aos senhores Vereadores Bruno Filipe Monteiro Pereira, Pedro Miguel Araújo Rodrigues, Filipe Silva Fernandes, António Manuel Gomes Santos Parada e Sérgio Alexandre Barbosa Martins de Meira.

19. DIGNITUDE – INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO NO VALOR DE 140.000,00€, PARA A COMPARTICIPAÇÃO DA CONTINUIDADE DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

20. REDE SOCIAL DE MATOSINHOS: ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A IPSSS CONCELHIAS ATÉ 191.000,00€: ASSOCIAÇÃO A.T.I. - AMIGOS DA TERCEIRA IDADE (LEÇA DA PALMEIRA): 11.000,00€ (ATIVIDADES) - CENTRO DE APOIO À TERCEIRA IDADE DE SÃO MAMEDE DE INFESTA: 6.000,00€ (INVESTIMENTO) - CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DO PADRÃO DA LÉGUA: 174.000,00€ (INVESTIMENTO)

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

21. INTENÇÃO DE ADESÃO À FASE VIII DA REDE EUROPEIA DAS CIDADES SAUDÁVEIS (QUOTA 2026-30 = 28099,60€) E RETIFICAÇÃO (883,69€)

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

22. ESTORNO E REALOCAÇÃO DO VALOR DE 200.000,00€ E NOVO APOIO AO INVESTIMENTO, ATÉ 150.000,00€, PARA REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO LAR RESIDENCIAL, DO CENTRO LEONARDO COIMBRA, À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL – APPACDM

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

23. APOIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AURORA DE LIBERDADE, NO VALOR TOTAL DE 15 000€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

24. AÇÃO SURF&RESCUE 2.0 - 2.225,00€

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

25. BACIA HIDROGRÁFICA DA ENVOLVENTE DA RUA GONÇALVES ZARCO – MAR SHOPPING – A28

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

26. ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA A CONCESSÃO DE UTILIZAÇÃO PRIVATIVA DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, PARA A OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES DE VENDA DE FLORES E VELAS, EM ÁREA CONTÍGUA AOS CEMITÉRIOS DE SENDIM E DA SENHORA DA HORA

A Câmara Municipal apropriou a informação dos serviços e deliberou, por unanimidade : 1 - submeter a presente proposta à autorização da

Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2 - aprovar a proposta de abertura do procedimento concursal para a concessão de utilização privativa de domínio público municipal para ocupação e exploração de quatro quiosques de venda de flores e velas, em área contígua ao cemitério municipal de Sendim e ao cemitério da Senhora da Hora, na condição da autorização da Assembleia Municipal.

27. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

E eu, Maria de Fátima das Dores Sousa Santos, Técnica superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Autárquicos (por delegação de competências, nos termos do despacho n.º 60/2025 de 11 de novembro), a subscrevi.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

B. ASSEMBLEIA MUNICIPAL

B.1. MINUTAS DE ATAS

MINUTA DA ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Estiveram presentes 43 membros.

I

ORDEM DE TRABALHOS

1. TOMADA DE POSSE DOS ELEITOS LOCAIS QUE NÃO ESTIVERAM PRESENTES NO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2025.

Tomaram posse os membros Luísa Maria Baptista Lopes Sousa, Jorge Afonso Hora de Carvalho Martins e Maria João Cunha Santos.

2. ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS A MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA METROPOLITANA PARA O MANDATO DE 2025-2029, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO ARTIGO 74.º ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO;

A Assembleia Municipal votou por escrutínio secreto e deliberou, por maioria, com dezoito votos a favor, dois votos contra, dez votos em branco e dois votos nulos, aprovar a lista dos candidatos a membros da Comissão Executiva Metropolitana do Porto para o mandato de 2025-2029, nos termos e para os efeitos do artigo 74.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entrou na sala de sessões, o membro César da Silva Cruz.

3. ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE SETEMBRO DE 2025, NOS TERMOS DO ART.º 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da sessão ordinária de 15 de setembro de 2025, nos termos do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Os membros Eduardo Nuno Rodrigues e Pinheiro, Marta Luísa Costa Pereira Dias, Luísa Maria Baptista Lopes Sousa, Joaquim Paulo de Almeida Pinto da Silva, Henrique José Alves Dias Barbosa, Magda da Conceição Calisto Oliveira, Fernando Miguel Pinto de Oliveira Pereira, Rui André de Azevedo Martins, Teresa Raquel Teixeira da Silva Martins dos Santos, Paulo Jorge Alves, Virgílio Augusto da Silva Moreira, Susana Manuel Ferraria Lopes Bastos Mendes da Costa, Ana Margarida dos Santos Ferreira, Paulo Sérgio da Silva Araújo, Beatriz Vieira de Jesus, José Eduardo Ferreira Donas Boto, Pedro Filipe André Pinheiro, Júlio Abraão Marques Lourenço, Ana Patrícia Gomes Fernandes, João Filipe Dias Torres, Plácido José Marques dos Santos, Beatriz Maria Barbosa Carvalho, Miguel Filipe Alves da Hora e Octávio Manuel Jerónimo Pereira, não participaram na votação da presente ata por não terem estado presentes na sessão em causa.

4. ELEIÇÃO DE UM PRESIDENTE DE JUNTA DE FREGUESIA, PARA INTEGRAR O XXVII CONGRESSO NACIONAL DA ANMP - RATIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 2 DO ART.º 6.º DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do PPD/PSD, do CDS e do Chega e restantes votos a favor, aprovar o despacho da senhora Presidente da Assembleia Municipal, que nomeou o Presidente da Junta de Freguesia de Leça da Palmeira, Plácido José Marques dos Santos, para integrar o XXVII Congresso Nacional da ANMP, nos termos conjugados do n.º 2 do art.º 6.º dos Estatutos da Associação Nacional de Municípios Portugueses e do artº 164º do CPA.

5. NOMEAÇÃO DE JÚRIS DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 1º GRAU - DEPARTAMENTO DE OBRAS E DO CARGO DE DIRIGENTE INTERMÉDIO DE 2º GRAU - DIVISÃO DE GESTÃO DE OBRAS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ART.ºS 12.º E 13.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO, NA ATUAL REDAÇÃO.

A) A Assembleia Municipal após votação por escrutínio secreto deliberou, por maioria, aprovar a nomeação do Júri do procedimento concursal para provimento do cargo dirigente intermédio de 1º grau - Departamento de Obras, nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, com os seguintes votos: Presidente de Júri: Alzira Torres, Diretora Municipal de Obras e Serviços Municipais da Câmara Municipal de Braga, com trinta votos a favor, dois votos contra e onze votos brancos; Primeiro vogal: Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Matosinhos, com vinte e nove votos a favor, um voto contra e treze votos brancos; Segundo vogal: Pedro Tiago, Diretor do Departamento de Construção, Manutenção, Energia e Mobilidade da Câmara Municipal da Maia, com vinte e oito votos a favor, um voto contra e catorze votos brancos.

B) A Assembleia Municipal após votação por escrutínio secreto deliberou, por maioria, aprovar a nomeação do Júri de procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 2º grau - Divisão de Gestão de Obras, nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, com os seguintes votos: Presidente de Júri: Alzira Torres, Diretora Municipal de Obras e Serviços Municipais da

Câmara Municipal de Braga, com trinta e dois votos a favor, um voto contra e dez votos brancos; Primeiro vogal: Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Matosinhos, com vinte e nove votos a favor, três votos contra e onze votos brancos; Segundo vogal: Pedro Tiago, Diretor do Departamento de Construção, Manutenção, Energia e Mobilidade da Câmara Municipal da Maia, com trinta votos a favor, um voto contra e doze votos brancos.

6. NOMEAÇÃO DE JÚRI DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1º GRAU - DEPARTAMENTO DE AMBIENTE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS ART.ºS 12.º E 13.º DA LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO, NA ATUAL REDAÇÃO.

A Assembleia Municipal após votação por escrutínio secreto deliberou, por maioria, aprovar a nomeação do Júri de procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente intermédio de 1º grau - Departamento de Ambiente, nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, com os seguintes votos: Presidente de Júri: Fernando Leite, Administrador Delegado da Lipor - Associação de Municípios para a Gestão Sustentável de Resíduos do Grande Porto, com vinte e sete votos a favor, dois votos contra e catorze votos em branco; Primeiro vogal: Pedro Almeida, Diretor de Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Matosinhos, com trinta votos a favor, dois votos contra e onze votos brancos; Segundo vogal: Francisco Cunha, Diretor do Departamento de Sustentabilidade Territorial da Câmara Municipal da Maia, com vinte e nove votos a favor, um voto contra e treze votos em branco.

7. 1ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS, NOS TERMOS DA ALÍNEA G) DO N.º 1 DO ART.º 25º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E DO DISPOSTO NO N.º 7 DO ART.º 112º E DO ART.º 241º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento da Taxa Municipal Turística do Município de Matosinhos, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do disposto no n.º 7 do art.º 112º e do art.º 241º da Constituição da República Portuguesa.

8. PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO - INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO - PROC. 501/24 GU, NOS TERMOS DA ALÍNEA F) DO N.º 1 DO ARTIGO 7.º DO RJUE.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Chega e restantes votos a favor, aprovar o parecer prévio não vinculativo, considerando que o ISCAP reveste especial interesse público e social, reunindo os requisitos para beneficiar do regime de isenção do pagamento das taxas urbanísticas, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º do RJUE.

9. ISENÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE TAXAS, ART.º 12 DO RTORMM - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO BOM JESUS DE MATOSINHOS - PROC. 481/22GU, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ART.º 12º DO REGULAMENTO PEREQUATIVO DE TAXAS E ENCARGOS URBANÍSTICOS.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas à Santa Casa da Misericórdia do Bom Jesus de Matosinhos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 12º do Regulamento Perequativo de Taxas e Encargos Urbanísticos.

O membro Manuel Freitas Monteiro da Mota não participou na discussão e votação deste assunto, por se encontrar impedido nos termos do artº 69º do CPA.

10. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS - GRUPO DESPORTIVO DE ALDEIA NOVA - PROC. 3144/24GU, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ART.º 12º DO REGULAMENTO PEREQUATIVO DE TAXAS E ENCARGOS URBANÍSTICOS.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas ao Grupo Desportivo de Aldeia Nova, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 12º do Regulamento Perequativo de Taxas e Encargos Urbanísticos.

11. APOIO FINANCEIRO NO VALOR DE 15.000,00 € À JUNTA DE FREGUESIA DE LEÇA DA PALMEIRA - APOIO DE ATIVIDADES - ANIMAÇÃO SOCIOCULTURAL NA PASSAGEM DE ANO, NOS TERMOS DA ALÍNEA J) DO N.º 1 DO ARTIGO 25º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Chega e restantes votos a favor, aprovar o apoio financeiro no valor de 15.000,00 € à Junta de Freguesia de Leça da Palmeira para o apoio de atividades (animação sociocultural na passagem de ano), nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12. CONSTITUIÇÃO DA RUA SANTOS AGOSTINHO, RUA SÃO MARÇAL, RUA JOÃO GUEDES E A TRAVESSA SENHORA DA PENHA, FREGUESIA DE MATOSINHOS, COMO ZONA DE COEXISTÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA G) DO N.º 1 DO ART.º 25º DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria com as abstenções do PPD/PSD e do Chega e restantes votos a favor, aprovar a constituição da Rua Santos Agostinho, Rua São Marçal, Rua João Guedes e a Travessa Senhora da Penha,

Freguesia de Matosinhos, como Zona de Coexistência, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

13. ALTERAÇÃO DA POSTURA DE TRÂNSITO E CONSTITUIÇÃO DE ZONA 30 NA FREGUESIA DA SENHORA DA HORA – RUA ALVES DA CUNHA, RUA MARIA MATOS E PRACETA PALMIRA BASTOS – SENHORA DA HORA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA G) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do PPD/PSD e do Chega e restantes votos a favor, aprovar a alteração da postura de trânsito e constituição de Zona 30 na Freguesia da Senhora da Hora – Rua Alves da Cunha, Rua Maria Matos e Praceta Palmira Bastos – Senhora da Hora, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

14. ADITAMENTO À ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO DA FREGUESIA DE LAVRA – RUA PADRE AMARO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA G) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do PPD/PSD e do Chega e restantes votos a favor, aprovar o aditamento à alteração de trânsito da Freguesia de Lavra – Rua Padre Amaro, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

15. RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO DA ATIVIDADE EXERCIDA PELA MATOSINHOS HABIT COM REFERÊNCIA A 30 DE JUNHO DE 2025, NOS TERMOS CONJUGADOS DO ARTIGO 42.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO E DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO RJAL APROVADO PELA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

16. RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO DA ATIVIDADE EXERCIDA PELA MATOSINHOS SPORT COM REFERÊNCIA A 30 DE JUNHO DE 2025, NOS TERMOS CONJUGADOS DO ARTIGO 42.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO E DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO RJAL APROVADO PELA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

17. MATOSINHOS HABIT – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO 2º TRIMESTRE DE 2025, NOS TERMOS CONJUGADOS DO N.º 1 DO ARTIGO 42º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO E DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

18. MATOSINHOS SPORT – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO 2º TRIMESTRE DE 2025, NOS TERMOS CONJUGADOS DO N.º 1 DO ARTIGO 42º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO E DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

19. MATOSINHOS HABIT, E.M. – 5ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DE 2025, NOS TERMOS CONJUGADOS DO N.º 1 DO ARTIGO 42º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO E DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

20. MATOSINHOS HABIT – AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS, NOS TERMOS CONJUGADOS DO N.º 1 DO ARTIGO 42º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO E DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

21. RELATÓRIO INTERCALAR DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS E INFRAÇÕES CONEXAS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA A) DO N.º 2 ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

22. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata, para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

E eu, Marta Vasconcelos, chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, a subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal,
Palmira dos Santos Macedo

MINUTA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025

Estiveram presentes 43 membros.

ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS

1. VOTO DE PESAR “PELO FALECIMENTO DO SENHOR PADRE FERNANDO ROSAS”

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado, e guardar um minuto de silêncio.

2. VOTO DE PESAR ÀS FAMÍLIAS DAS VÍTIMAS DO “NAUFRÁGIO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1947”

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar apresentado, e guardar um minuto de silêncio.

3. VOTO DE SAUDAÇÃO “DIA INTERNACIONAL PELA ELIMINAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES”

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do PPD/PSD, do CDS, do

Chega e da IL e restantes votos a favor, aprovar o voto de saudação apresentado.

Pela senhora Presidente da Assembleia Municipal foi proposta, e aprovada por unanimidade, a discussão em conjunto dos pontos 4 e 8 e, a votação de per si.

4. VOTO DE SAUDAÇÃO “GREVE GERAL DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025”

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PPD/PSD, do CDS, do Chega e da IL e restantes votos a favor, aprovar o voto de saudação apresentado.

5. RECOMENDAÇÃO “TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS DO ESTADO CENTRAL PARA OS MUNICÍPIOS”

Por proposta do PCP aprovada, por unanimidade e, aceite pelo proponente, foi acrescentado no final do ponto dois da proposta: “desde que haja interesse por parte dos Municípios”, assim onde se lê: “Se, em futuras atualizações desta lista, algum imóvel nestas condições e que se localize no concelho de Matosinhos for identificado, procurar a transferência desse imóvel do Estado central para o Município, dedicando-o preferencialmente à expansão do parque de habitação pública municipal.”; Dever-se-á ler: “Se, em futuras atualizações desta lista, algum imóvel nestas condições e que se localize no concelho de Matosinhos for identificado, procurar a transferência desse imóvel do Estado central para o Município, dedicando-o preferencialmente à expansão do parque de habitação pública municipal, desde que haja interesse por parte dos Municípios.”

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção da IL e restantes votos a favor, aprovar a recomendação apresentada.

6. VOTO DE SAUDAÇÃO “PELOS 50 ANOS DO 25 DE NOVEMBRO DE 1975”

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos membros do Partido Socialista Palmira dos Santos Macedo, Henrique Manuel da Silva Calisto, Manuel Freitas Monteiro da Mota, Henrique José Alves Dias Barbosa, José Alberto Queirós Ramos, Júlio Abraão Marques Lourenço, Beatriz Maria Barbosa de Carvalho, Miguel Filipe Alves da Hora, Maria de Lurdes Carvalho Gomes da Silva Queirós, Vitor Bruno Fitas Preto, Leonardo Jorge Moreira Fernandes, e do PCP, com as abstenções dos membros do Partido Socialista Ângela Maria da Silva Almeida Miranda, Joaquim Paulo de Almeida Pinto da Silva, Manuel Joaquim Pereira Albano, Jorge Afonso Hora de Carvalho Martins, Cláudia Alexandra Coelho da Silva Miranda de Oliveira, César da Silva Cruz, Ana Patrícia Gomes Fernandes, Paulo António Gomes Ramos de Carvalho e do Livre e, restantes votos a favor, aprovar o voto de saudação apresentado.

7. VOTO DE SAUDAÇÃO “49 ANOS DO PODER LOCAL DEMOCRÁTICO”

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de saudação apresentado.

8. VOTO DE SAUDAÇÃO “GREVE GERAL DE 11 DE DEZEMBRO”

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PPD/PSD, do CDS, do Chega e da IL e restantes votos a favor, aprovar o voto de saudação apresentado.

9. MOÇÃO “PELO FIM DAS PORTAGENS NAS EX-SCUT NO CONCELHO DE MATOSINHOS”

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a moção apresentada.

10. VOTO DE LOUVOR “LUÍSA SALGUEIRO PELO MANDATO NA ANMP”

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do Chega e do PCP e restantes a favor, aprovar o voto de louvor apresentado.

II

ORDEM DE TRABALHOS

1. ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO 2026, NOS TERMOS CONJUGADOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º E DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Entrou na sala de sessões, o membro Bruno Eugénio Pinheiro Nadais.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PPD/PSD, do CDS, do Chega e do PCP e restantes votos a favor, aprovar o Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2026 do Município de Matosinhos, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 45.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação.

2. MAPA DE PESSOAL PARA 2026, NOS TERMOS PREVISTOS NA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ART.º 35.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do PPD/PSD, do CDS, do Chega e da IL e restantes votos a favor, aprovar o mapa de pessoal para o ano 2026, nos termos da alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

3. MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA MATOSINHOS SPORT PARA 2026, NOS TERMOS CONJUGADOS DO N.º 5 DO ARTIGO 47.º E DO ARTIGO 50.º, AMBOS DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do Chega e do PCP, as

abstenções do PPD/PSD, do CDS e da IL, e restantes votos a favor, aprovar a minuta do contrato programa para 2026 a celebrar com a Matosinhos Sport, nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

4. MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA MATOSINHOS HABIT PARA 2026, NOS TERMOS CONJUGADOS DO N.º 5 DO ARTIGO 47.º E DO ARTIGO 50.º, AMBOS DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do PCP, as abstenções do Chega e da IL e restantes votos a favor, aprovar a minuta do contrato programa para 2026 a celebrar com a Matosinhos Habit, nos termos do n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

5. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2026, MATOSINHOS HABIT., NOS TERMOS CONJUGADOS DO N.º 1 DO ARTIGO 42.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO E DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

6. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2026, MATOSINHOS SPORT, NOS TERMOS CONJUGADOS DO N.º 1 DO ARTIGO 42.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO E DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

7. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE MATOSINHOS, RELATIVA AOS RENDIMENTOS DO ANO 2026, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E DO ARTIGO 26.º, N.º 1, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PPD/PSD, do CDS, do

Chega, da IL e do PCP e, restantes votos a favor, fixar em 4,75% da participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do município de Matosinhos, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

8. LANÇAMENTO DE DERRAMA REFERENTE AO PERÍODO DE TRIBUTAÇÃO DE 2025, NOS TERMOS CONJUGADOS DAS ALÍNEAS C) E D) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, DOS ARTIGOS 18.º, N.ºS 22 E 23, AMBOS DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, E DO ARTIGO 5.º DO REGULAMENTO INVESTMATOSINHOS, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do PPD/PSD, do CDS, do Chega e da IL e restantes votos a favor, fixar uma derrama à taxa de 1,5% e isentar as entidades com sede no concelho de Matosinhos, cujo volume de negócios, no ano anterior, não exceda 150.000 € (cento e cinquenta mil euros), nos termos conjugados das alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 18.º, n.ºs 22 e 23, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, e do artigo 5.º do Regulamento InvestMatosinhos, na sua atual redação.

9. FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA 2025, NOS TERMOS CONJUGADOS DAS ALÍNEAS C) E D) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, E DOS ARTIGOS 112.º N.ºS. 5, 6, 7, 8, 9 E 12 E 112.º-A N.º 1 DO CIMI

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do Chega, da IL e do PCP, as abstenções do PPD/PSD, do CDS e do Livre e restantes votos a favor:

1 - Fixar a taxa de imposto municipal sobre imóveis em 0,370% para os prédios urbanos, sendo que com a aplicação do desconto para habitação própria e permanente previsto no Regulamento de Benefícios Fiscais de Matosinhos em vigor, os prédios urbanos destinados a habitação própria e permanente com valor patrimonial inferior a 75.000 euros ficarão com uma taxa efetiva de 0,259% e os que apresentam um valor patrimonial igual ou superior a esse valor ficarão com uma taxa efetiva de 0,296%;

2 - Fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte do prédio destinada a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela prevista no artigo 112.º-A do CIMI, conforme possibilidade que consta da alínea g) do ponto 5 da informação dos serviços.

3 - declarar os prédios identificados no Anexo 8 da presente proposta como devolutos e homologar a Listagem final dos devolutos relativa ao ano 2024 (Anexo 9), nos termos e para os efeitos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006 na sua atual redação, bem como da alínea a) do n.º 3 do art.º 112 do CIMI, e proceder à respetiva comunicação à Autoridade Tributária, bem assim como dos terrenos para construção inseridos no solo urbano e cuja qualificação em plano municipal de ordenamento do território atribua aptidão para o uso habitacional, sempre que se localizem em zonas de pressão urbanística, nos termos do n.º 16 do artigo 112.º conjugado com o artigo 112.º-B do CIMI, conforme consta no ponto 16 da informação dos serviços.

10. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA 2026 - COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra da IL e restantes votos a favor, aprovar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) a vigorar em 2026, fixada em 0,25%, (zero, vírgula vinte e cinco por cento), nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.

11. INSTRUMENTOS PREVISIONAIS DE GESTÃO 2026-2030 DA STCP - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DO PORTO, E.I.M., S.A. NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO CONJUGADO COM O N.º 1 DO ARTIGO 42.º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

12. CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS 2025-2026 - JUNTAS DE FREGUESIA, NOS TERMOS DAS DISPOSIÇÕES CONJUGADAS DA ALÍNEA K) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º E ALÍNEA L) DO N.º 1 DO ARTIGO 33.º E ARTIGO 116.º E SEQUENTES, TODOS DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, BEM COMO NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 156.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do Chega e da IL e restantes votos a favor, aprovar os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências 2025-2026 - Juntas de Freguesias, nos termos das disposições conjugadas da alínea k) do n.º 1, do artigo 25.º e artigo 116.º e seguintes, todos do Anexo I da Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo.

13. PROPOSTA DA 9.ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2025 E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DOS ENCARGOS DECORRENTES DAS DESPESAS NELA CONSIDERADAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º, DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO NA SUA ATUAL REDAÇÃO E DO ART.º 25º, N.º 1, AL. A) DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra do Chega, as abstenções do PPD/PSD, do CDS e do PCP e restantes votos a favor, aprovar a 9.ª Alteração Modificativa do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para 2025 e a autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais dos encargos decorrentes das despesas nela consideradas, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

14. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL – FREGUESIA DE PERAFITA, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 1, ALÍNEA J) DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transferência de competências no domínio da Ação Social para a Freguesia de Perafita, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

15. REGULAMENTO “MATOSINHOS PARA TODOS – HABITAÇÃO”, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA AL. G) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento “Matosinhos para todos – Habitação”, nos termos do disposto na al. g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

16. REGULAMENTO DA FEIRA DOS GOLFINHOS DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS, NOS TERMOS DA ALÍNEA G) DO N.º 1 DO ART.º 25º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento da Feira dos Golfinhos do Município de Matosinhos, nos termos do disposto na al. g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

17. REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO E GESTÃO DO RECIRCULAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA G) DO N.º 1 DO ART.º 25º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções do Chega e da IL e restantes votos a favor, aprovar o Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão do RECIRCULAR, nos termos do disposto na al. g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

18. ISENÇÃO DE TAXAS - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO FREIXIEIRO. PROC. 2947/24 GU, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2 DO ART.º 12º DO REGULAMENTO PEREQUATIVO DE TAXAS E ENCARGOS URBANÍSTICOS

A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção de taxas à

Associação Recreativa do Freixieiro, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 12º do Regulamento Perequativo de Taxas e Encargos Urbanísticos.

19. TAXA DE ATUALIZAÇÃO TARIFÁRIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – ANO 2026, NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 2 DO ARTIGO 25º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO CONJUGADO COM O N.º 1 DO ARTIGO 42º DA LEI N.º 50/2012, DE 31 DE AGOSTO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

20. INFORMAÇÃO DA PRESIDENTE DA CÂMARA, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO N.º 2 DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

21. PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE DIVERSOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DE 2026 A 2029 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 22.º, N.ºS 1 E 6 DO DECRETO-LEI N.º 197/99, DE 8 DE JUNHO

A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções da IL e do PCP e restantes votos a favor, autorizar a repartição de encargos plurianuais com vista à abertura do procedimento referente à contratação de serviços de segurança e vigilância de diversos edifícios municipais de 2026-2029, nos termos do disposto no artigo 22.º, n.ºs 1 e 6 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

22. MINUTA DA PRESENTE ATA NOS TERMOS DO N.º 3 DO ART. 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta as deliberações constantes desta ata,

para efeitos de execução imediata, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

E eu, Maria de Fátima das Dores Sousa Santos, Técnica superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, (por delegação de competências, nos termos do despacho n.º 60/2025, de 11 de novembro) a subscrevi.

A Presidente da Assembleia Municipal,
Palmira dos Santos Macedo

C. REGULAMENTOS

C.1. ALTERAÇÃO

1.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DA TAXA MUNICIPAL TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, nos termos do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por deliberação da Câmara Municipal de 25-06-2025, foi iniciado o procedimento da 1ª alteração ao Regulamento da Taxa Municipal Turística do Município de Matosinhos, através da publicação do Edital n.º 2025/200 de 30-06-2025 no site institucional do Município, com referência à possibilidade da constituição como interessados e a apresentação de contributos. Decorrido o respetivo prazo verificou-se que houve 4 interessados constituídos no procedimento, razão pela qual, se procedeu à audiência prevista no art.º 100º do C.P.A., não tendo, contudo, sido apresentados contributos. Assim, foi o respetivo projeto de alteração regulamentar aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 09-12-2025, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 12-11-2025.

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 139.º e 140.º do CPA, publica-se em anexo a versão final da 1ª Alteração ao Regulamento da Taxa Municipal Turística do Município de Matosinhos que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, podendo ser consultada no site institucional do Município, assim como no Boletim Municipal.

Para constar se publica o presente na 2ª Série do Diário da República, cujo teor será também publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt.

E eu, Ana Cristina Freitas Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

Paços do Concelho, 15 de dezembro de 2025.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

1.ª Alteração ao Regulamento da Taxa Municipal Turística do Município de Matosinhos

Nota Justificativa

Em 6 de dezembro de 2024 foi publicado na II Série do Diário da República com n.º 237, o Regulamento n.º 1414/2024, Regulamento da Taxa Municipal Turística do Município de Matosinhos, que entrou em vigor no dia 1 de janeiro de 2025.

O Regulamento da Taxa Municipal Turística do Município estabelece o regime de cobrança de uma taxa aos turistas, nacionais e internacionais. A instituição desta taxa fundamenta-se no aumento substancial da atividade turística verificado no território municipal, o qual exige um esforço acrescido de investimento por parte do Município. Tal investimento destina-se, designadamente, à realização de obras de manutenção, construção, reabilitação e requalificação dos bens do domínio público e privado municipal bem como o reforço de equipamentos e serviços públicos nas áreas dos transportes, da segurança, da limpeza e higiene urbana, património, cultura e lazer.

No entanto, desde a entrada em vigor do referido Regulamento, constatou-se a

necessidade de se proceder a alterações, desde logo, em virtude do impacto desproporcional decorrente da aplicação da referida taxa. Com efeito, as modificações que se pretendem efetuar ao Regulamento visam, nomeadamente, corrigir o âmbito de aplicação da taxa, assegurando uma cobrança mais justa, equilibrada e adequada à realidade local.

Neste sentido, o Município de Matosinhos pretende promover a alteração do Regulamento supramencionado, excluindo a incidência da referida taxa sobre as estadias inferiores a quatro horas. Tal alteração fundamenta-se no reconhecimento de que este tipo de permanência acarreta uma reduzida “pegada turística” sobre os recursos e infraestruturas municipais.

Assim, propõe-se a alteração da redação do artigo 5.º (Incidência Objetiva) n.º 2, da Secção I do Regulamento, no que respeita à incidência objetiva da taxa, em consonância com os princípios da razoabilidade, equidade e eficácia normativa.

Ademais, identificou-se a necessidade de proceder à alteração da redação da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º (Modalidades e valor da taxa municipal turística) do presente Regulamento, de modo a incluir expressamente a incidência da taxa sobre estadias em parques de Caravanismo, que outrora não encontravam expressamente abrangidos.

Por fim, entende-se pertinente a introdução de uma nova alínea no artigo 6.º (Incidência subjetiva e isenções) n.º 2, da Secção I do Regulamento, visando o ajustamento e a clarificação do âmbito de incidência subjetiva da taxa, a fim de excluir expressamente os ocupantes de alvéolos ou equipamentos em parques de campismo e de caravanismo, titulares de contrato de locação ou de outro

título jurídico que configure uma utilização de longa duração, nomeadamente iguais ou superiores a 3 (três) meses.

Numa ponderação de custos e benefícios das medidas de alteração projetada, prevê-se que os benefícios se revelem manifestamente positivos na medida em que, possibilitarão uma atualização e adaptação equilibrada do regime da taxa turística, tornando-o mais ajustado à atualidade, tutelando, por um lado, o interesse público e, por outro, salvaguarda os direitos e interesses dos particulares que, neste contexto, se relacionam com o Município.

Em conformidade com o estabelecido, o projeto de alteração do presente Regulamento é submetido à audiência dos interessados, que se legitimaram como tais no âmbito do presente procedimento, num total de 4 particulares, pelo prazo de 30 dias úteis, de acordo com o disposto no artigo 100º do CPA, não tendo sido apresentados contributos.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento da Taxa Municipal Turística do Município de Matosinhos

Os artigos 4.º (Modalidades e valor da taxa municipal turística), 5.º (Incidência Objetiva) e 6.º (Incidência subjetiva e isenções) passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

1 - [...]

a) Taxa turística de dormida, que assume o valor de 2,00 € por dormida em Empreendimentos Turísticos ou Estabelecimentos de Alojamento Local, com exceção dos Parques de Campismo, Caravanismo e Albergues, em que é de 0,50 €/dormida;

b) [...]

2 - [...]

Artigo 5.º

[...]

1 - [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

2 - A taxa turística de dormida é devida por noite, por fragmento de dia ou noite, em regime de day use ou by hours, igual ou superior a 4h (quatro), até a um máximo de 7 (sete) noites seguidas, por pessoa e por estadia.

3 - [...]

Artigo 6.º

[...]

1 - [...]

2 - [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) Os ocupantes de alvéolos ou equipamentos em parques de campismo ou de caravanismo, titulares de um contrato de locação ou de utilização de longa duração, igual ou superior a 3 (três) meses.

3 - [...]»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente alteração regulamentar entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

C.2. VERSÃO FINAL

REGULAMENTO DA FEIRA DOS GOLFINHOS DO MUNICÍPIO DE MATOSINHOS

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, nos termos do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por deliberação da Câmara Municipal de 23-07-2025, foi iniciado o procedimento de elaboração do Regulamento da Feira dos Golfinhos do Município de Matosinhos, através da publicação do Edital n.º 2025/225 de 29-07-2025 no site institucional do Município assim como no Boletim Municipal n.º 46 de julho de 2025, com referência à possibilidade da constituição como interessados e a apresentação de contributos.

Decorrido o respetivo prazo verificou-se que houve interessados constituídos no procedimento, razão pela qual, se procedeu à audiência prevista no art.º 100º do C.P.A., tendo sido apresentados contributos, alguns dos quais foram acolhidos.

Assim, foi o respetivo projeto de regulamento aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 18-12-2025, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 10-12-2025.

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 139.º do CPA, publica-se em anexo a versão final do Regulamento da Feira dos Golfinhos do Município de Matosinhos que entrará em vigor no 15º dia após o da sua publicação no Diário da República, podendo ser consultada no site institucional do Município, assim como no Boletim Municipal.

Para constar se publica o presente na 2ª Série do Diário da República, cujo teor será também publicado na página do Município de

Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt.

E eu, Ana Cristina Freitas Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

Paços do Concelho, 22 de dezembro de 2025.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

Regulamento da “Feira dos Golfinhos” do Município de Matosinhos

Nota Justificativa

A identidade de uma comunidade representa-se de diferentes formas e intensidades, mas resulta sempre de um processo de vivências que se perpetuam e afirmam ao longo dos tempos e da passagem de testemunho entre gerações. As antiguidades e velharias são um dos elementos que contribuem para a perpetuação de saberes, saber-fazer e saber-estar entre gerações, contribuindo igualmente para conceitos tão importantes, nos dias de hoje, como a economia circular e a sustentabilidade das comunidades.

Conhecidora destes mecanismos sociais e da importância que a economia circular tem para o futuro, o Município de Matosinhos promove a realização da Feira dos Golfinhos como forma de preservar o passado, enriquecer o conhecimento do presente e investir num futuro mais sustentável e conhecedor.

À realização desta feira associa-se uma componente lúdica e económica relevante, que tem vindo a manifestar um interesse crescente e alargado em públicos variados, promovendo o acréscimo da atividade económica dos feirantes.

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro que aprovou um novo regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), definiu também a necessidade de regulamentação municipal do

comércio a retalho não sedentário na área de jurisdição dos Municípios.

Com o presente regulamento, pretende-se, assim, incentivar e dinamizar as atividades económicas ao nível local, dando o seu contributo para a criação de uma rede de empreendedores locais. O Município pretende, ainda, fomentar práticas comerciais sustentáveis relacionadas com o aumento do ciclo de vida dos produtos, o que permitirá promover a sua reutilização, a redução no volume de lixo e desaceleração da produção, práticas que contribuem para a sustentabilidade ambiental e potenciar a poupança por parte dos consumidores.

Do ponto de vista dos encargos, o presente regulamento não implica despesas acrescidas para o Município, na medida em que não são criados procedimentos alternativos cujo impacto determine custos significativos acrescidos na tramitação e adaptação dos mesmos. Neste sentido, refere-se igualmente que são suficientes os recursos humanos existentes.

Nos termos previsto no artigo 79.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, no âmbito da elaboração do presente Regulamento será garantida a audiência das seguintes entidades: feirantes participantes na Feira dos Golfinhos, Associação de Feirantes do Distrito do Porto, Douro e Minho e DECO-Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo e nos termos dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e das alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro e do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua versão atual.

Artigo 2º

Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento visa estabelecer as regras e condições de funcionamento da “Feira dos Golfinhos”, adiante designada por “Feira”, nos termos do disposto na referida Lei habilitante, identificada no artigo 1º.

Artigo 3º

Objeto

1. A “Feira” destina-se a promover a venda, compra e troca de velharias, antiguidades, artigos colecionáveis, designadamente selos, postais, moedas, relógios, discos, livros, joias, tapeçarias, bordados, brinquedos, maquinaria, instrumentos e outros objetos de valor histórico e cultural.
2. A “Feira” é tendencialmente gratuita para os feirantes e visitantes.
3. A estrutura de funcionamento da “Feira” contempla a existência de feirantes permanentes, definidos como aqueles a quem tiver sido atribuído um local de comercialização, devidamente numerado pelo Município de Matosinhos, nos termos previstos no artigo 7.º.
4. Está expressamente proibida a exposição e venda de produtos que não se enquadrem no descritivo do número 1, designadamente: roupa e sapatos (novos ou usados); produtos contrafeitos ou de origem não comprovada; artesanato (tradicional e urbano); produtos alimentares de qualquer natureza; bebidas alcoólicas; animais vivos ou mortos; medicamentos e especialidades farmacêuticas e/ou ervanárias; combustíveis de qualquer tipo; munições, pólvora e quaisquer materiais explosivos e detonantes, materiais de

construção civil ou quaisquer outros artigos não previstos no referido número.

Artigo 4º

Localização

1. A “Feira” tem lugar no Parque Basílio Teles, em Matosinhos, ou em outro local a designar pelo Município de Matosinhos.
2. Se, por razões de interesse público, o Município alterar o local de realização da “Feira”, informará os vendedores, para o contacto de email que consta na ficha de inscrição, com uma antecedência mínima de quatro dias e divulgará as alterações através de edital a afixar nos locais de estilo e no website institucional.

Artigo 5º

Periodicidade e horário de funcionamento

1. A “Feira” realiza-se no quarto domingo de cada mês.
2. O funcionamento da “Feira” decorrerá nos seguintes períodos e com os seguintes horários:
 - a) Período A (abril a setembro)
 - i. Abertura ao público – 10 horas
 - ii. Encerramento ao público – 18 horas
 - iii. Período de montagem – Entre as 8 e as 9 horas
 - iv. Período de desmontagem – entre as 18h e as 19h.
 - b) Período B (outubro a março.)
 - i. Abertura ao público – 10 horas;
 - ii. Encerramento ao público – 17 horas
 - iii. Período de montagem – Entre as 8 e as 9 horas
 - iv. Período de desmontagem – entre as 17h e as 18h
3. O Município poderá alterar a data e o horário previstos no número anterior, proceder ao cancelamento de feiras ou promover a realização de feiras extraordinárias, sujeitas a especificações próprias.

4. Nas situações previstas no número anterior, o Município informará os vendedores, para o contacto de email que consta na ficha de inscrição, com uma antecedência mínima de quatro dias, e divulgará as alterações através de edital a afixar nos locais de estilo e no website institucional.

5. As situações previstas no número 3, assim como atrasos na abertura da “Feira”, alterações no horário ou dia da sua realização ou o seu cancelamento por motivos imprevistos ou casos de força maior, não conferem aos feirantes o direito a qualquer indemnização ou pagamento por eventuais prejuízos sofridos.

CAPÍTULO II

Candidaturas e regras de atribuição dos locais de comercialização

Artigo 6º

Locais de comercialização

1. Os locais de comercialização são previamente definidos e numerados pelo Município de Matosinhos, sendo estes, os únicos locais de comercialização autorizados para venda, compra e troca.
2. O Município pode alterar a distribuição dos locais de comercialização da “Feira” e introduzir as modificações que entenda por necessárias à sua melhor organização e funcionamento.
3. A Câmara Municipal de Matosinhos define as medidas autorizadas dos espaços de venda/banca, bem como da distância entre cada espaço de venda/banca e os espaços de venda/bancas contíguos.
4. As informações referidas no número anterior são comunicadas, por email, a todos os feirantes devidamente autorizados a participarem na Feira dos Golfinhos.
5. Sempre que se verifique necessidade de qualquer alteração relativa a essas medidas e/ou distâncias, será assegurada a devida

comunicação, por email, a todos os participantes.

Artigo 7º

Condições de atribuição de local de comercialização

1. Poderão candidatar-se a um local de comercialização, as pessoas singulares ou pessoas coletivas, entre as quais se incluem as Instituições de Solidariedade Social.
2. Os candidatos devem submeter o formulário de candidatura, e os documentos identificados nesse formulário, através do link ou plataforma digital disponibilizada para o efeito no site do Município de Matosinhos ou, em caso de impossibilidade de acesso digital, deslocando-se à Loja do Município.
3. Para efeitos do número anterior, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a. Pessoa singular
 - i. Cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade ou Passaporte;
 - ii. Cartão de contribuinte;
 - iii. Declaração de Início de Atividade;
 - iv. Fotos da tipologia de produtos que comercializa.
 - b. Pessoa coletiva
 - i. Cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade ou Passaporte (sócio-gerente);
 - ii. Cartão de contribuinte;
 - iii. Declaração de Início de Atividade;
 - iv. Fotos da tipologia de produtos que comercializa.
4. As instituições de solidariedade social poderão candidatar-se a locais de comercialização previamente definidos pelo Município para estas entidades, submetendo o formulário de candidatura disponibilizado através do link ou plataforma digital presente no

site oficial do município, ou, em caso de impossibilidade de acesso digital, deslocando-se presencialmente à Loja do Município.

5. A participação das entidades indicadas no número anterior está limitada a um máximo de duas participações por ano.

6. Os participantes são inteiramente responsáveis pelo cumprimento das normas legais aplicáveis à atividade de feirante.

Artigo 8.º

Condições de participação

1. Apenas poderão participar em cada edição da “Feira”, os feirantes que, cumulativamente, cumpram as seguintes condições:

a) Tenham recebido o email de confirmação de atribuição de local de comercialização enviado pelo Município de Matosinhos;

b) Tenham disponibilizado todos os dados de contacto obrigatórios solicitados na ficha de feirante;

c) Sejam portadores do “Cartão do Feirante da Feira dos Golfinhos”, emitido pelo Município de Matosinhos

d) As Instituições de Solidariedade Social devem fazer-se acompanhar do email de confirmação de atribuição de local de comercialização durante toda a realização da feira.

2. Excetua-se do cumprimento da alínea c) do número anterior as Instituições de Solidariedade Social.

3. A participação do feirante na “Feira” pressupõe a aceitação integral das cláusulas do presente Regulamento.

Artigo 9.º

Ocupação dos locais de comercialização

1. A ocupação dos locais de comercialização na “Feira” será realizada nos termos seguintes:

a) Cada feirante terá acesso a um local de comercialização numerado que será atribuído

pelo Município de Matosinhos, após aceitação do processo de candidatura;

b) A atribuição de um local de comercialização numerado confere ao feirante o direito de ocupação do referido espaço, nos termos e nas condições previstos no presente Regulamento;

c) O direito de ocupação do local de comercialização é pessoal, atribuído a título precário e condicionado aos termos deste Regulamento e demais disposições legais em vigor;

d) A cada ocupante não pode ser atribuído, por regra, mais do que um local de comercialização;

e) O Município de Matosinhos pode recusar qualquer inscrição que não se enquadre nos objetivos do presente Regulamento ou que, por motivo fundamentado, seja considerada prejudicial para o regular funcionamento da “Feira”;

f) As dimensões dos lugares numerados variam de acordo com os critérios previamente definidos e comunicados pelo Município.

2. O Município de Matosinhos, por razões de interesse público, pode alterar a distribuição dos locais de comercialização e introduzir as modificações que entenda necessárias à organização e funcionamento da “Feira”.

3. O Município de Matosinhos, sob proposta do Serviço Municipal com competência para o efeito, pode aditar ou eliminar espaços de comercialização da “Feira”.

4. Não é permitida a mudança do lugar de comercialização, salvo acordo entre as partes, devendo o pedido de alteração ser submetido por email ou link disponibilizado para o efeito ou, em caso de impossibilidade de acesso digital, deslocando-se presencialmente à Loja do Município.

5. Em caso de falta a qualquer edição da “Feira”, o feirante terá obrigatoriamente de apresentar uma justificação válida, no prazo de sete dias seguidos após a ocorrência, através do link ou plataforma digital disponibilizada para o efeito ou, em caso de impossibilidade de acesso digital, deslocando-se presencialmente à Loja do Município.

6. Considera-se como não justificada, a falta de apresentação de justificação no prazo indicado no número anterior.

7. Para os efeitos previstos no número 5, considera-se como causas justificativas da falta as seguintes:

a) Caso fortuito: evento que não se pode prever e que não pode ser evitado, designadamente:

i. Acidente do detentor da inscrição na Feira do Golfinhos ou de familiar de 1º e 2º grau devidamente comprovado com documento comprovativo da ocorrência;

ii. Doença do detentor da inscrição na Feira do Golfinhos ou de familiar de 1º e 2º grau devidamente comprovado com documento comprovativo da ocorrência.

b) Caso de força maior: são factos humanos ou naturais, que podem até ser previstos, mas da mesma forma não podem ser impedidos, designadamente:

i. Fenómenos da natureza, tais como tempestades, furacões, vento ou chuva intensa;

ii. Factos humanos como guerras, revoluções e epidemias/pandemias.

8. Para os efeitos previstos na alínea b) do número anterior, os casos de força maior serão automaticamente considerados como faltas justificadas, não carecendo de apresentação de justificação.

Artigo 10.º

Atribuição de locais de comercialização vagos

1. O processo de candidatura aos locais de comercialização vagos será realizado, pelos candidatos, através do preenchimento do formulário disponível no website do Município de Matosinhos através de link ou plataforma digital disponibilizada para o efeito, ou, em caso de impossibilidade de acesso digital, deslocando-se à Loja do Município

2. Será permitida a submissão de candidaturas ao longo do ano, não existindo um período específico para a sua realização.

3. A submissão do formulário, apenas se torna efetiva com a receção, por parte do candidato, de um e-mail de resposta automática, emitido pelo Município de Matosinhos e enviado para o endereço eletrónico disponibilizado no formulário pelo requerente.

4. A atribuição do espaço de comercialização, será realizada mediante o seguinte procedimento:

a) As candidaturas serão seriadas pela ordem de entrada, tendo por referência a data, hora e minutos indicados pelo sistema informático;

b) Para a ordenação de entrada da candidatura, será atribuído um espaço numerado (caminho e lugar), por ordem crescente e até ao limite dos lugares disponíveis;

c) No caso de submissão simultânea de candidaturas, a seriação far-se-á atendendo à data, hora e minutos da candidatura submetida.

5. Os espaços de comercialização serão entregues sem equipamentos, sendo da responsabilidade do feirante a colocação de todo o equipamento de exposição, limpeza e de saúde pública adaptados à atividade comercial a desenvolver.

6. A cada candidato apenas poderá ser atribuído um espaço de comercialização;
7. Em cada edição da “Feira”, se o lugar numerado não for ocupado até às 8h30m, poderá ser cedido, nessa edição, excecionalmente, a outro feirante.
8. Ao feirante que se apresentar após as 8h30, apenas será garantida a realocização num novo espaço se houver um lugar disponível na “Feira” e se essa realocização não constituir risco para os visitantes e demais feirantes.

Artigo 11.º

Condições de exposição

1. De forma a tornar o espaço da “Feira” mais aprazível e organizado, todos os feirantes terão a obrigatoriedade de trazer e montar o espaço de comercialização com estruturas com as dimensões adequadas de forma a não exceder o espaço de comercialização que lhes foi atribuído, assim como, uma toalha preta que tape todas as pernas das bancas, ocultando a área de armazenagem existente por baixo do tampo da banca.
2. Não será autorizada a utilização de equipamentos (mesas, toldos, guarda-chuvas, guarda-sóis, toalhas, etc.) que tenham impresso o nome de outras entidades, eventos ou produtos/serviços/marcas, salvo se devidamente autorizado pelo Município de Matosinhos.
3. Qualquer tentativa de venda de artigos não incluídos no artigo 3.º, n.º 1. terá como consequência a remoção imediata desses artigos.
4. Se o feirante não acatar a ordem de retirada dos artigos proibidos, pelo município de Matosinhos, serão iniciados os procedimentos de revogação do direito de ocupação previstos no n.º 2 do artigo 16.º.
5. Não podem ser colocados artigos no chão de forma desorganizada e/ou ultrapassando as medidas dos espaços autorizadas pelo Município de Matosinhos.
6. Apenas será permitida a colocação, no chão, de produtos que, pelo seu tamanho, volume ou peso, não possam ser expostos na banca e desde que essa colocação não impeça ou dificulte a passagem dos visitantes.
7. A colocação de produtos no chão nos termos previstos no número anterior não poderá exceder o limite do espaço atribuído ao local de comercialização, pelo Município de Matosinhos.
8. Não é permitida a utilização ou restrição de acesso aos equipamentos públicos (ex. bancos) e espaços existentes da feira (ex. árvores e jardins) para exposição, apoio à montagem e/ou desmontagem da banca.
9. Não é permitida a utilização de equipamentos de amplificação do som (ex. rádios, megafones, amplificadores, microfones, etc.) para qualquer tipo de divulgação ou animação ambiente, pelos feirantes.
10. Não é permitida a realização de atividades de confeção de alimentos no espaço da feira, salvo por entidade devidamente licenciada para o efeito, pelo município de Matosinhos.
11. Não é permitida a realização atos que perturbem o bom e regular funcionamento da “Feira” incluindo estacionamento indevido, montagem e desmontagem fora dos horários definidos no artigo 5, n.º 2 e emissão de ruído.
12. Não é permitida a afixação de produtos, sinaléticas e equipamentos nas árvores, em espaços ajardinados no espaço da feira.
13. É permitido aos feirantes o estacionamento de viaturas dentro do recinto, apenas durante o período de montagem e desmontagem e cumprindo regras de movimentação que não ponham em causa a integridade física de pessoas e bens.

14. Os feirantes são responsáveis perante as autoridades administrativas e/ou policiais, pela proveniência e legalidade dos objetos expostos para venda, compra ou troca.

15. Estão proibidas práticas comerciais desleais.

16. Os expositores são responsáveis por todos os produtos que comercializam com a legislação vigente, incluídas leis de propriedade intelectual, autenticidade dos itens.

Artigo 12.º

Transmissibilidade do direito de ocupação

Não é permitida a transmissibilidade do direito de ocupação do local de comercialização a terceiros.

Artigo 13.º

Dos direitos

Constituem direitos dos feirantes:

- a) A ocupação do espaço de comercialização que lhe foi atribuído, nos termos e condições do presente Regulamento;
- b) Apresentar sugestões para a melhoria dos serviços e da “Feira”.

Artigo 14.º

Dos deveres

Constituem deveres dos feirantes, para além do integral cumprimento do disposto neste Regulamento e na demais legislação que disciplina a sua atividade:

- a) Tratar clientes, visitantes, os outros feirantes e as entidades de fiscalização com urbanidade;
- b) Eliminar situações que possam colocar em perigo a integridade física de clientes, visitantes, outros feirantes e entidades de fiscalização, designadamente, nas tarefas de transporte, acondicionamento, exposição e venda dos seus produtos;
- c) Manter atualizados os dados de contacto da ficha de feirante através do link ou plataforma digital disponibilizada para o efeito, ou, em caso de impossibilidade de acesso digital, deslocando-se à Loja do Município;

d) Confinar-se à área que lhes seja atribuída para guarda, acondicionamento, exposição e venda de produtos;

e) Não praticar atos que perturbem o bom e regular funcionamento da “Feira”;

f) Acatar e dar pronto cumprimento às ordens legítimas das entidades fiscalizadoras;

g) Manter o espaço da “Feira” limpo, colocando os resíduos nos contentores destinados ao efeito;

h) Afixar os preços dos produtos de forma visível.

Artigo 15.º

Fiscalização

1. O cumprimento das regras estabelecidas no presente regulamento é assegurado pelos serviços municipais, no âmbito das suas atribuições.

2. É da responsabilidade da equipa de acompanhamento municipal garantir a segurança e o bom funcionamento das atividades, colaborando de forma coordenada e eficiente para o bem-estar de todos os cidadãos.

3. Os serviços municipais de fiscalização solicitarão aos feirantes, no dia da “Feira”, a confirmação de presença prevista no artigo 8.º.

CAPÍTULO III

Causas de cessação do direito de ocupação

Artigo 16.º

Causas de caducidade ou revogação do direito de ocupação

1. O direito de ocupação caduca pelas razões enunciadas na Lei e nas seguintes situações:

- a) Desistência, devidamente comunicada ao Município por email ou presencialmente na Loja do Município;
- b) Ocorrência de três faltas, por ano, consecutivas ou intercaladas, sem apresentação de justificação válida.

2. O direito de ocupação do espaço de venda é revogado nas seguintes situações:

- a) Venda de produtos que não se enquadrem no âmbito da realização da Feira, em violação do disposto no artigo 3º, n.º 1 do presente Regulamento;
- b) Não atualização dos dados de contato dos feirantes em violação do disposto no artigo 8º, n.º 1, alínea b), ou recusa da referida atualização quando solicitada pelo Município;
- c) Exposição de artigos no chão ou em outro local não permitido (ex. bancos e demais equipamentos presente no espaço), em incumprimento do artigo 11, n.ºs 6.º e 8;
- d) Provocar desacatos, ofensas verbais, morais e corporais a trabalhadores do Município de Matosinhos, clientes, visitantes ou a outros feirantes;
- e) Não cumprimento das instruções transmitidas pelos trabalhadores do Município de Matosinhos ou funcionários ao seu serviço, devidamente identificados;
- f) Impedimento da passagem de clientes ou vendedores;
- g) Não cumprimento integral do horário da “Feira”, incluindo antecipação do período de desmontagem;
- h) Circulação com veículos motorizados, no local da “Feira” para montagens e desmontagem em incumprimento dos períodos previstos neste Regulamento;
- i) Estacionamento no espaço para além do previsto no artigo 11.º, n.º13;
- j) Prestação de informações e/ou declarações falsas, nomeadamente no registo de presenças, dados de contacto e/ou ocorrências associadas à “Feira”;
- k) Utilização de equipamentos de amplificação do som (ex. rádios, megafones, amplificadores, etc.) para qualquer tipo de divulgação ou animação ambiente pelos feirantes;

l) Realização de atividades de confeção de alimentos no espaço da feira, salvo por entidade devidamente licenciada para o efeito pela Câmara Municipal de Matosinhos;

m) Afixação de produtos, sinaléticas, equipamentos nas árvores, no espaço ajardinado da feira e jardins existentes;

n) Partilhar ou ceder o local de comercialização com outros vendedores.

3. A intenção de revogação do direito de ocupação será precedida de audiência prévia de interessados, nos termos previsto no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

4. A caducidade de um direito de ocupação nos termos do número 1, alínea b) do presente artigo obsta a atribuição de um novo local de comercialização pelo prazo de 3 meses.

5. A revogação de um direito de ocupação nos termos do número 2 do presente artigo, obsta a atribuição de um novo local de comercialização pelo prazo de 6 meses.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 17.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das normas do presente Regulamento serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 18.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, consideram-se revogados quaisquer Regulamentos e normas internas relativas ao funcionamento da “Feira dos Golfinhos”.

Artigo 19.º

Delegação de Competências

As competências cometidas pelo presente regulamento à Câmara Municipal de Matosinhos podem ser delegadas no seu

Presidente com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos Dirigentes dos Serviços Municipais.

Artigo 20.º

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento é aplicável o Código do Procedimento Administrativo e o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua versão atual.

Artigo 21.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação na II Série do Diário da República, sendo igualmente publicado no “Balcão do Empreendedor” e no Boletim Municipal.

REGULAMENTO MUNICIPAL DE FUNCIONAMENTO E GESTÃO DO RECIRCULAR

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, ao abrigo do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que o projeto do Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão do RECIRCULAR foi aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 18/12/2025, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião extraordinária de 17/12/2025.

Assim, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 139.º e 140.º do CPA, publica-se em anexo a versão final do Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão do RECIRCULAR, que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, podendo ser consultado no site institucional do Município em www.cm-matosinhos.pt, assim como no Boletim Municipal.

E eu, Ana Cristina Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, subscrevi o presente aviso.

Paços do Concelho, 22 de dezembro de 2025.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão do Recircular

Nota Justificativa

O Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão do RECIRCULAR visa estabelecer as normas aplicáveis à gestão, funcionamento, utilização, triagem, reparação, reaproveitamento e doação de bens no âmbito do projeto RECIRCULAR – Laboratório para a Prevenção e Reutilização de Resíduos, promovido pelo Município de Matosinhos.

Este projeto insere-se na estratégia municipal de prevenção de resíduos e de promoção da economia circular, em articulação com os objetivos da Estratégia Nacional de Resíduos e da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

A criação do presente Regulamento justifica-se pela necessidade de dotar o projeto RECIRCULAR de um quadro normativo claro e eficaz, que assegure a boa governação e transparência na gestão dos bens recolhidos e redistribuídos, promovendo simultaneamente a reutilização e valorização de produtos e materiais em fim de vida útil. Pretende-se, com isso, reduzir a deposição de resíduos em aterro, diminuir a pressão sobre os recursos naturais e fomentar práticas de economia circular ao nível local.

Numa ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, considera-se que os benefícios decorrentes da execução do presente Regulamento, nomeadamente ambientais, sociais e económicos são

significativamente superiores aos custos que lhe estão associados, estando em causa, designadamente, promover o prolongamento do ciclo de vida útil dos produtos/materiais, reduzir a produção de resíduos urbanos, o encaminhamento adequado para reciclagem dos materiais não reaproveitados ou doados, a promoção da inclusão social e da solidariedade, através da doação de bens a pessoas ou entidades com necessidades reconhecidas e o reforço da educação ambiental e da consciência ecológica da comunidade local.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas al. k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, na al. k) do n.º 1 do artigo 23.º, na al. g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua versão atual.

Artigo 2.º

Objeto

O Regulamento define as regras de funcionamento, acesso, responsabilidades, operação logística, reutilização, reparação, armazenamento, registo, avaliação e doação de bens no âmbito do projeto RECIRCULAR – Laboratório para a Prevenção e Reutilização de Resíduos, promovido pelo Município de Matosinhos.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

Este Regulamento aplica-se a todas as entidades, incluindo parceiros, munícipes e outros beneficiários que participem ou usufruam dos serviços associados ao RECIRCULAR.

Artigo 4.º

Objetivos

São objetivos do projeto RECIRCULAR:

- Reduzir a produção de resíduos urbanos, promovendo a prevenção, reparação e reutilização de bens;
- Prolongar o ciclo de vida de produtos e equipamentos;
- Fomentar a inclusão social através da disponibilização de bens essenciais a famílias carenciadas;
- Estimular a consciencialização ambiental e cidadania ativa;
- Promover o emprego local e a capacitação profissional em setores de reparação e economia circular.

CAPÍTULO II

Gestão e funcionamento

Artigo 5.º

Gestão do Recircular

- A gestão do RECIRCULAR é assegurada pelo Município através dos Serviços municipais competentes na área do ambiente, ou por entidade gestora protocolada, consoante o modelo de gestão adotado em cada momento.
- Compete ao Município de Matosinhos garantir a coordenação técnica e administrativa das atividades do RECIRCULAR, nomeadamente:
 - Planeamento, supervisão e acompanhamento das operações de receção, triagem, acondicionamento e encaminhamento de bens;
 - Articulação entre os Serviços ambientais do Município e entidades externas para a operacionalização do projeto;
 - Gestão dos recursos humanos e materiais afetos à infraestrutura;

d) Produção de relatórios de atividade, monitorização de indicadores e avaliação de impacto ambiental e social;

e) Promoção de campanhas de sensibilização, parcerias e ações de educação ambiental no âmbito da economia circular.

3. Sempre que se revele necessário, o Município pode, em articulação com as Juntas de Freguesia, no âmbito das respetivas competências, ou com outras entidades, desenvolver parcerias de apoio ou de colaboração no funcionamento do projeto RECIRCULAR.

4. A execução de operações técnicas ou logísticas pode ser atribuída a entidades parceiras através de protocolos de cooperação, contratos de gestão ou procedimentos concursais.

5. Cabe aos Serviços referidos no n.º 1 do presente artigo, em articulação com outras Unidades Orgânicas do Município, garantir a segurança, higiene, eficiência operacional e qualidade do serviço prestado.

6. O Município pode celebrar protocolos ou acordos de colaboração com entidades públicas, privadas, cooperativas ou solidárias, com vista a apoiar a recolha, reparação, reutilização, formação e distribuição de bens no âmbito do RECIRCULAR, promovendo a criação de sinergias na comunidade e a eficiência no aproveitamento de recursos.

Artigo 6.º

Horário de funcionamento

1. O horário de funcionamento do Recircular – Laboratório para a Prevenção e Reutilização de Resíduos é das 09h30 às 12h30 e das 14h30 às 17h15.

2. Podem ser estabelecidos horários distintos dos referidos no número anterior para efeitos de

recolha de bens, visitas, ações de sensibilização e entrega a beneficiários, mediante despacho do Presidente da Câmara, sob proposta dos Serviços municipais competentes.

Artigo 7.º

Tipologia de bens aceites

1. São aceites, prioritariamente, bens que apresentem potencial de reparação ou reutilização, nomeadamente:

a) Mobiliário;

b) Eletrodomésticos e equipamentos elétricos e eletrónicos;

c) Artigos de cozinha, casa e decoração;

d) Livros, brinquedos, ferramentas e outros bens duráveis.

2. Não são aceites bens contaminados, perigosos, irrecuperáveis ou que, pela sua natureza ou estado de conservação, possam colocar em risco a segurança e a saúde dos trabalhadores municipais ou beneficiários.

CAPÍTULO III

Recolha, triagem e reutilização

Artigo 8.º

Entrega de bens

1. Os municípios podem entregar bens no RECIRCULAR – Laboratório para a Prevenção e Reutilização de Resíduos de forma voluntária ou no âmbito de campanhas específicas promovidas pelo Município.

2. A entrega de bens nos termos previstos no número anterior, concretiza-se através da assinatura de um auto de entrega, que será disponibilizado no momento da entrega dos bens.

3. As entidades parceiras podem entregar bens no âmbito do RECIRCULAR mediante a celebração de protocolo ou outra forma de cedência formal.

4. A entrega através de protocolo deve identificar as partes envolvidas, descrever os bens cedidos, estabelecer os critérios de seleção, prazos e condições de entrega, bem como eventuais restrições de utilização e obrigações posteriores à cedência, nomeadamente o reporte de reutilização ou a devolução, quando aplicável.

Artigo 9.º

Triagem e avaliação

1. Todos os bens entregues no RECIRCULAR são sujeitos a triagem técnica, destinada a avaliar o seu estado de conservação e potencial reaproveitamento.

2. Em resultado da triagem, os bens são classificados nas seguintes categorias:

- a) Reutilizável sem intervenção;
- b) Reutilizável com reparação;
- c) Irrecuperável (encaminhado para destino adequado).

Artigo 10.º

Inventariação e controlo

1. Todos os bens aceites no RECIRCULAR são registados numa base de dados interna, contendo, designadamente, informação sobre a sua origem, tipologia, estado de conservação, intervenções realizadas e destino final.

2. O registo referido no número anterior destina-se a assegurar o controlo e a rastreabilidade dos bens, bem como a elaboração de relatórios de desempenho e avaliação do projeto.

CAPÍTULO IV

Atribuição de bens

Artigo 11.º

Destinatários dos bens

1. Entende-se por recuperação e reutilização a atividade de reaproveitamento de bens através de processos de identificação, recolha e valorização de materiais, equipamentos ou

objetos que, embora considerados excedentes, obsoletos ou sem uso por um particular ou entidade, mantêm potencial funcional ou de valorização noutra utilização.

2. Os bens referidos no número anterior são desviados do circuito de eliminação ou descarte e integrados em novos ciclos de uso por outras entidades ou projetos, com ou sem necessidade de reparação ou adaptação.

3. Os bens recuperados pelo RECIRCULAR podem ser atribuídos, a título de doação definitiva ou de empréstimo temporário, a:

- a) Municípios em situação de vulnerabilidade social, identificados pelos Serviços de Ação Social do Município;
- b) Famílias ou pessoas sinalizadas por entidades parceiras, designadamente Juntas de Freguesia, IPSS, agrupamentos escolares ou outras entidades com competência reconhecida;
- c) Instituições de carácter social, educativo, cultural ou comunitário, mediante pedido devidamente justificado e reconhecido pelos Serviços municipais competentes.
- d) População em geral, nos termos a definir pelos Serviços municipais competentes na área do ambiente.

4. A escolha do regime de atribuição (doação ou comodato) é determinada com base na tipologia do produto, duração do bem e/ou situação de carência, mediante parecer técnico dos Serviços municipais competentes.

Artigo 12.º

Crítérios e condições de atribuição

1. A doação de bens recuperados pelo RECIRCULAR está sujeita a:

- a) Validação do pedido pelos Serviços de Ação Social do Município ou por entidade parceira;

- b) Existência em stock e adequação do bem às necessidades do beneficiário;
- c) Comprovação da utilidade e do destino do bem;
- d) Assinatura de termo de doação, com compromisso de utilização não comercial, conforme anexo A.

2. O comodato de bens está sujeito a:

- a) Justificação da finalidade e prazo de utilização;
- b) Disponibilidade do bem e avaliação técnica do seu estado funcional;
- c) Validação pelo Serviço municipal competente, designadamente de ação social, educação ou outros, consoante a natureza do pedido;
- d) Assinatura de termo de comodato, definindo as condições de utilização, responsabilidades e prazo de devolução, conforme anexo B.

3. O não cumprimento das condições acordadas, seja em regime de doação ou de comodato, pode implicar:

- a) A recusa de futuras atribuições;
- b) A exigência de devolução ou substituição do bem;
- c) A participação às autoridades competentes, em caso de uso indevido ou fraudulento.

4. A definição de prioridades na entrega dos materiais no âmbito do projeto RECIRCULAR deve obedecer a critérios de transparência, utilidade social e impacto ambiental.

5. No que respeita à doação de bens, a hierarquia de prioridades de atribuição é definida pela rede social de Matosinhos e pelas entidades parceiras, designadamente Juntas de Freguesia, IPSS, agrupamentos escolares ou outras entidades com competência reconhecida, de acordo com os critérios por estas previamente estabelecidos.

6. No que respeita ao comodato de bens, a hierarquia na atribuição é determinada pela ordem de chegada dos pedidos ao RECIRCULAR, sem prejuízo das verificações técnicas e de adequação previstas no número 2 do presente artigo.

7. São elaborados relatórios periódicos de entrada e saída de bens, os quais devem integrar os instrumentos de planeamento e avaliação do projeto.

Artigo 13.º

Registo e acompanhamento

1. Todas as doações efetuadas pelo Recircular são registadas em sistema informático, com indicação do beneficiário e junção do respetivo comprovativo de entrega.

2. Podem ser efetuadas visitas de acompanhamento, destinadas a avaliar o impacto social da atribuição e a adequação do apoio concedido.

Artigo 14.º

Inventário e gestão de stocks

1. Todos os bens rececionados, recondicionados, reaproveitados ou doados no âmbito do RECIRCULAR são obrigatoriamente registados numa plataforma de inventário gerida pelos Serviços municipais competentes na área do ambiente do Município.

2. O inventário deve conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação do bem e respetiva tipologia;
- b) Data de entrada e origem do bem;
- c) Estado de conservação e classificação quanto à reutilização ou reparação;
- d) Intervenções realizadas, nomeadamente limpeza, reparação, substituição de componentes;

e) Destino final, designadamente doação, integração em projetos municipais, eliminação controlada.

3. A atualização do inventário é obrigatória e contínua, garantindo a rastreabilidade e o controlo do ciclo de vida de cada bem.

4. A gestão de stocks é efetuada de forma a assegurar o adequado acondicionamento, a rotação e a priorização da entrega de bens, com base na sua utilidade, estado e necessidades identificadas.

Artigo 15.º

Comunicação, divulgação e promoção das atividades do Recircular

1. O Município de Matosinhos promove a comunicação e divulgação do RECIRCULAR enquanto projeto estratégico de sustentabilidade, economia circular e coesão social.

2. A divulgação é assegurada através de:

a) Canais institucionais do Município, incluindo site, redes sociais, boletins e outros suportes de comunicação;

b) Ações de sensibilização pública em escolas, associações, juntas de freguesia e espaços públicos;

c) Parcerias com meios de comunicação social locais e regionais;

d) Participação em feiras, encontros temáticos e redes de economia circular.

3. Devem ser promovidas campanhas de incentivo à doação de bens, à reutilização e ao consumo responsável, bem como de adesão a programas de voluntariado e envolvimento cívico no projeto.

4. A identidade visual e os materiais de comunicação do RECIRCULAR devem respeitar a imagem institucional do Município, podendo

incluir marcas associadas a programas de financiamento ou a parcerias.

5. As ações de promoção devem incluir indicadores de impacto ambiental e social, apresentados de forma clara e acessível, reforçando a transparência e a visibilidade dos resultados do projeto junto da comunidade.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Artigo 16.º

Proteção de dados pessoais

1. No âmbito das atividades do RECIRCULAR, sendo necessário recolher, tratar e conservar dados pessoais de munícipes, entidades doadoras, beneficiários e parceiros, designadamente no âmbito dos processos de entrega, triagem, doação ou acompanhamento social, o tratamento desses dados é efetuado nos termos e para os efeitos previstos no Regulamento (UE) n.º 679/2016 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regime Geral de Proteção de Dados – RGPD), bem como da legislação nacional complementar aplicável.

2. Os dados pessoais recolhidos destinam-se exclusivamente ao funcionamento do RECIRCULAR e são tratados de forma lícita, leal e transparente, e com estrita observância dos princípios da minimização, limitação da conservação e integridade.

3. Os titulares dos dados têm direito de acesso, retificação, limitação do tratamento ou eliminação dos seus dados, podendo exercer esses direitos junto do Município, através dos meios oficialmente disponibilizados.

4. Compete ao Município, enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais, assegurar a adoção das medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados, cabendo aos

Serviços municipais competentes e ao Encarregado de Proteção de Dados apoiar e acompanhar o cumprimento das obrigações decorrentes do RGPD.

Artigo 17.º

Fiscalização

Compete ao Município de Matosinhos assegurar a fiscalização do cumprimento do presente Regulamento, podendo, sempre que necessário, adotar ou propor medidas corretivas para garantir a sua execução e eficácia.

Artigo 18.º

Responsabilidade e infrações

O incumprimento das disposições constantes do presente Regulamento pode determinar uma ou mais das seguintes medidas:

- a) Recusa de acesso ao serviço;
- b) Obrigação de restituição dos bens atribuídos;
- c) Participação às autoridades competentes quando o facto constitua ilícito contraordenacional ou criminal.

Artigo 19.º

Financiamento

As atividades do RECIRCULAR podem ser financiadas através de orçamento municipal, fundos nacionais ou comunitários, receitas provenientes de parcerias e apoios de mecenato, nos termos legais aplicáveis.

Artigo 20.º

Aplicação subsidiária

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente o disposto na legislação e nos Regulamentos municipais em vigor, designadamente em matérias relativas a resíduos, ambiente, ação social e gestão patrimonial.

Artigo 21.º

Dúvidas e omissões

1. As dúvidas e os casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das normas do presente Regulamento serão decididos por deliberação da Câmara Municipal.
2. Os Anexos A e B que fazem parte integrante do presente Regulamento, poderão ser alterados ou adaptados mediante autorização do Vereador responsável pela área do Ambiente, caso as referidas alterações/adaptações não conflituem com o conteúdo regulamentar.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao dia da sua publicação em Diário da República.

ANEXOS

A – Termo de doação de bens

B – Termo de comodato de bens

ANEXO A

Termo de doação de bens

RECIRCULAR – Laboratório para a Prevenção e Reutilização de Resíduos

Município de Matosinhos

Identificação do Beneficiário:

Nome / Instituição:

Morada:

NIF / N.º Identificação:



No âmbito do Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão do RECIRCULAR, declaro que, na presente data, recebi do Município de Matosinhos os bens abaixo descritos, devidamente triados e classificados como reutilizáveis, comprometendo-me a utilizá-los exclusivamente para a finalidade indicada no pedido validado pelos serviços competentes.

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as seguintes condições:

1. Os bens atribuídos constituem doação, não podendo ser vendidos, cedidos a terceiros ou utilizados para fins de natureza comercial.
2. Comprometo-me a assegurar a utilização adequada dos bens, zelando pela sua boa conservação.
3. A doação foi atribuída mediante validação dos serviços municipais, nos termos do Art.º 12.º do Regulamento do Recircular.
4. Em caso de uso indevido ou prestação de informações falsas, o Município reserva-se o direito de:
 - recusar futuras atribuições,
 - solicitar esclarecimentos adicionais,
 - comunicar às autoridades competentes.
5. Tomei conhecimento de que os meus dados pessoais serão tratados apenas para efeitos de registo, gestão e acompanhamento, nos termos do RGPD (Art.º 16.º do Regulamento).

Lista de bens – DOAÇÃO

Bem/Produto/Equipamento	Quantidade	Observações

Matosinhos, ____ / ____ / 202__

Assinatura do Beneficiário / Representante:

Assinatura do Técnico / CMM:

ANEXO B

Termo de comodato de bens – Recircular
RECIRCULAR – Laboratório para a Prevenção e
Reutilização de Resíduos

Município de Matosinhos

Identificação do Beneficiário:

Nome / Instituição:

Morada: _____

NIF / N.º Identificação:

No âmbito do Regulamento Municipal de Funcionamento e Gestão do RECIRCULAR, declaro que, na presente data, recebi do Município de Matosinhos, em regime de comodato, os bens abaixo descritos, devidamente triados e classificados como reutilizáveis, comprometendo-me a utilizá-los exclusivamente para a finalidade indicada no pedido validado pelos serviços competentes.

Declaro ainda que estou ciente e concordo com as seguintes condições:

1. Os bens são cedidos a título gratuito, em regime de comodato, permanecendo propriedade do Município.
2. Os bens não podem ser alienados, vendidos, doados, emprestados ou cedidos, a qualquer título, a terceiros, nem utilizados para fins de natureza comercial ou para finalidade distinta da autorizada.
3. Comprometo-me a garantir a utilização adequada dos bens, zelando pela sua boa conservação e guardando-os como se fossem meus.



4. O comodato é concedido mediante validação dos serviços municipais, nos termos do Art.º 12.º do Regulamento do Recircular.

5. O bem cedido destina-se (justificação de finalidade), pelo período de (prazo de utilização), de acordo com a al. a) do n.º 2 do Art.º 12.º do Regulamento do Recircular.

6. O comodatário obriga-se a restituir ao Município todos os bens cedidos, em bom estado de conservação, sempre que o Município o solicite ou quando cesse a finalidade autorizada. A restituição deve ocorrer no local indicado pelo Município e no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a respetiva notificação.

7. Em caso de uso indevido, dano, extravio ou prestação de informações falsas, o Município reserva-se o direito de:

- Recusar futuras atribuições;
- Exigir a devolução imediata dos bens;
- Solicitar esclarecimentos adicionais;
- Comunicar às autoridades competentes.

8. Tomei conhecimento de que os meus dados pessoais serão tratados apenas para efeitos de registo, gestão e acompanhamento, nos termos do RGPD (Art.º 16.º do Regulamento).

Lista de bens cedidos em comodato

Bem/Produto/Equipamento	Quantidade	Observações

Matosinhos, ____ / ____ / 202__

Assinatura do Beneficiário / Representante:

Assinatura do Técnico / CMM:

REGULAMENTO MATOSINHOS PARA TODOS - HABITAÇÃO

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos torna público que, nos termos do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), por deliberação da Câmara Municipal de 30-04-2025, foi iniciado o procedimento de elaboração do Regulamento Matosinhos Para Todos - Habitação, através da publicação do Edital n.º 2025/155 de 06-05-2025 no site institucional do Município, com referência à possibilidade da constituição como interessados e a apresentação de contributos.

Decorrido o respetivo prazo verificou-se que houve 1 interessado constituído no procedimento, razão pela qual, se procedeu à audiência prevista no art.º 100º do C.P.A., tendo sido apresentados contributos, alguns dos quais foram acolhidos.

Assim, foi o respetivo projeto de regulamento aprovado definitivamente pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 18-12-2025, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária de 10-12-2025.

Nos termos e para os efeitos do disposto no art.º 139.º do CPA, publica-se em anexo a versão final do Regulamento Matosinhos Para Todos - Habitação que entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República, podendo ser consultada no site institucional do Município, assim como no Boletim Municipal.

Para constar se publica o presente na 2ª Série do Diário da República, cujo teor será também publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt.

E eu, Ana Cristina Freitas Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

Paços do Concelho, 22 de dezembro de 2025

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

Regulamento Matosinhos para Todos – Habitação

Nota Justificativa

A acessibilidade ao/no edificado permite garantir a autonomia na população, através da eliminação das barreiras que impedem o exercício pleno de direitos, possibilitando maior inclusão social e evitando a discriminação, uma vez que a sua inexistência coloca em desvantagem as pessoas com deficiência em relação à restante comunidade.

Tem sido, assim, uma preocupação do Município de Matosinhos a garantia destes direitos, em cumprimento dos princípios da universalidade e da igualdade previstos nos artigos 12º e 13º da Constituição da República Portuguesa, e no artigo 71º do diploma constitucional que reforça e reafirma estes mesmos princípios em relação às pessoas com deficiência.

De igual forma, a Lei nº 38/2004, de 18 de agosto, que aprovou a Lei de Bases de Prevenção, Habitação, Reabilitação e Participação das Pessoas com Deficiência, preconiza como objetivo, na alínea d) do seu artigo 3º deste normativo a “promoção de uma sociedade para todos através da eliminação de barreiras e da adoção de medidas que visem a plena participação da pessoa com deficiência”, dando ênfase a novas políticas para a acessibilidade.

Na concretização dos objetivos previstos na Lei nº 38/2004, de 18 de agosto, foi aprovado o Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, que

estabelece o regime de acessibilidades aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais.

Ciente das inúmeras necessidades sentidas por esta população, o Município de Matosinhos pretende desenvolver e implementar um programa que assegure o exercício pleno dos direitos de cidadania das pessoas com necessidades especiais, sobretudo, pessoas com mobilidade condicionada, tais como, pessoas em cadeiras de rodas, pessoas incapazes de andar ou de percorrer grandes distâncias, pessoas com dificuldades sensoriais, entre outras.

Através deste programa, o Município do Matosinhos disponibiliza uma linha de financiamento, para intervenções de melhoramento de acessibilidades em habitações para pessoas com deficiência e/ou incapacidade permanente, com dificuldades de mobilidade, devendo os interessados apresentar a sua candidatura ao abrigo do presente Regulamento.

Da ponderação dos custos e benefícios relacionados com estas medidas de apoio, sobressai que os custos não oneram substancialmente e de forma desmedida a capacidade financeira do Município, porquanto a sua atribuição prevê uma lógica de rigor, equidade e controlo, sendo que o encargo inerente à sua execução corresponderá a um montante que fica decidido como despesa em orçamento, podendo ser alterado.

Por outro lado, os seus benefícios, pelo impacto que provocam na vida das pessoas com mobilidade condicionada, a curto e a longo prazo, debelando o agravamento do fenómeno das desigualdades sociais e exclusão social, excedem significativamente os custos que estão associados à atribuição dos apoios.

O presente Regulamento tem como objetivo a promoção da acessibilidade de pessoas com deficiência, com mobilidade condicionada e dificuldades no acesso ou fruição das suas habitações.

De acordo com art.º 98º do Código do Procedimento Administrativo e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 30-04-2025 foi publicitado no site institucional do Município, através do Edital n.º 2025/155, de 05/05/2025, o início deste procedimento regulamentar, nele constando que os interessados podiam, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicitação desse Edital, constituir-se como interessados e formular contributos e sugestões sobre quaisquer questões que pudessem ser consideradas no âmbito do procedimento regulamentar.

No prazo fixado, observou-se a constituição de um interessado, ao qual, para os efeitos do disposto no artigo 100.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para o exercício da audiência de interessados.

O período de audiência dos interessados terminou em 18-07-2025, tendo sido recebidos contributos que foram objeto de análise e ponderação, sendo que foram acolhidas algumas das sugestões apresentadas.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, bem como das

alíneas i) e h) do n.º 2, do artigo 23.º e das alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, todos nas suas redações em vigor.

Artigo 2.º

Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as condições de acesso ao Programa de intervenção para melhoramento de acessibilidade de habitações onde residam pessoas com deficiência e/ou incapacidade permanente, com mobilidade condicionada ou dificuldade no acesso e na fruição das suas habitações.
2. Este programa visa a promoção de acessibilidades para pessoas com mobilidade condicionada ou dificuldade na fruição das suas habitações aplicando-se, designadamente, as normas técnicas definidas no Regime da Acessibilidade aos Edifícios e Estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3.º

Meios Financeiros

1. Para efeitos do presente Programa, é disponibilizada uma linha de financiamento para intervenções de melhoramento de acessibilidades em habitações para pessoas com deficiência, e/ou incapacidade permanente ou mobilidade condicionada no montante global de €50.000,00 (cinquenta mil euros).
2. O montante máximo de apoio financeiro a atribuir corresponde a 100% sobre as despesas elegíveis, até ao limite de €7500,00 (sete mil e quinhentos euros) por habitação a intervencionar.

3. O financiamento previsto no presente Programa é concedido até ao limite da verba prevista no número 1.

Artigo 4.º

Gestão do Programa

Cabe à MatosinhosHabit, Empresa Municipal de Habitação Matosinhos, EM. (MH) assegurar a gestão, implementação e operacionalização do programa para melhoria de acessibilidades para pessoas com deficiência.

Capítulo II

Atribuição do Apoio

Artigo 5.º

Condições de acesso

Poderão candidatar-se ao apoio financeiro previsto no presente Regulamento os municípios que reúnam as seguintes condições cumulativas:

- a) Ser portador de deficiência e/ou incapacidade permanente com grau igual ou superior a 60%;
- b) Ter residência fiscal no concelho de Matosinhos;
- c) Ser proprietário ou titular de um contrato de arrendamento para fins habitacionais, comunicado à Autoridade Tributária e Aduaneira, relativo a imóvel situado no concelho ou ser membro do agregado familiar do(s) proprietário(s) ou arrendatário(s) da habitação a intervencionar;
- d) Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social;
- e) Não ter beneficiado de apoio ao abrigo do presente programa no ano da submissão da candidatura.

Artigo 6.º

Intervenções elegíveis

1. São consideradas intervenções elegíveis os trabalhos a executar na habitação em que o beneficiário tem domicílio fiscal ou em zonas

comuns dos edifícios em que esta está inserida ou a instalação de equipamentos que se enquadrem nas normas técnicas para melhoria da acessibilidade estabelecidas no Regime da Acessibilidade dos Edifícios e Estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, nos termos da legislação em vigor.

2. Por decisão da MatosinhosHabit poderão ser consideradas como elegíveis outras intervenções não enquadráveis no Regime da Acessibilidade dos Edifícios e Estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais desde que melhorem inequivocamente a acessibilidade na utilização e fruição da habitação ou o seu conforto térmico.

3. Para efeitos do número anterior, serão também consideradas elegíveis os produtos de apoio elencados no Anexo III.

4. Para os efeitos previstos no número 2, deverá o beneficiário apresentar requerimento, devidamente fundamentado, para a intervenção pretendida.

Artigo 7.º

Despesas Elegíveis

1. São consideradas despesas elegíveis:

- a) As que se destinem à realização de obras e/ou aquisição/instalação de equipamentos enquadrados em intervenções consideradas elegíveis, em partes comuns ou partes privadas de habitações, e ainda no acesso ao edifício ou suas imediações;
- b) As que se destinem à realização de "trabalhos imprescindíveis associados a intervenções elegíveis";
- c) As despesas com estudos e projetos, nomeadamente arquitetura, especialidades e outras despesas com estudos, contratados a terceiros, até ao valor máximo de 10% do valor elegível aprovado.

2. Para efeitos da alínea b) número anterior, consideram-se "trabalhos imprescindíveis associados a intervenções elegíveis" as obras e/ou instalação de equipamentos que não são enquadráveis em quaisquer intervenções elegíveis, nos termos referido do número 1 do artigo anterior, mas são consideradas indispensáveis para a execução das intervenções elegíveis aí referidas.

3. O valor máximo de apoios a atribuir nos termos do número anterior é de €1.550,00 por candidatura elegível.

4. Apenas poderão ser consideradas elegíveis as despesas que apresentem valores razoáveis e adequados face aos praticados no mercado.

5. A avaliação do número anterior será efetuada por técnico da MatosinhosHabit na avaliação das candidaturas apresentadas.

Artigo 8.º

Despesas não elegíveis

São consideradas despesas não elegíveis:

- a) As despesas que não estejam relacionadas com a promoção de condições de acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada ou com outras deficiências e incapacidades;
- b) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável pelo/a Beneficiário/a;
- c) Aquelas que, apesar de elegíveis ao abrigo do presente Programa, foram objeto de financiamento no âmbito de outros fundos nacionais ou internacionais;
- d) Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a € 250,00;
- e) As despesas realizadas por administração direta;

f) Encargos e custos que o beneficiário venha a incorrer em virtude da concretização das intervenções, nomeadamente taxas devidas pelo licenciamento de operações urbanísticas que se mostrem necessárias à execução do projeto.

Capítulo III

Apresentação, instrução e avaliação das candidaturas

Artigo 9.º

Apresentação e Prazo de Candidaturas

1. O prazo para a apresentação de candidaturas será publicitado em aviso a publicar no site do Município.

2. A apresentação de candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico, conforme Anexo I, ou presencialmente no Balcão da Habitação da MatosinhosHabit, acompanhado dos seguintes documentos obrigatórios:

- a) Atestado Médico de Incapacidade Multiuso (AMIM) do candidato, com grau de incapacidade igual ou superior a 60% devidamente atestado com base na Tabela Nacional de Incapacidades ou comprovativo da idade e da incapacidade e mobilidade condicionada, se aplicável;
- b) Caderneta predial urbana ou certidão permanente de registo predial;
- c) Autorização do proprietário da habitação, no caso de candidato ser arrendatário da habitação a intervencionar, conforme Anexo IV;
- d) Ficha de identificação das intervenções a realizar, conforme Anexo II, devidamente preenchida;
- e) Certidão de domicílio fiscal do candidato, emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira;
- f) Apresentação de três (3) orçamentos, em nome do candidato, com descrição pormenorizada do trabalho (ou conjunto de trabalhos) a realizar com mapa de quantidades e lista de preços unitários e totais;

g) Declaração sob compromisso de honra de que as despesas a financiar não foram financiadas no âmbito de outros programas de financiamento;

h) Declaração sob compromisso de honra de que foram cumpridos os procedimentos de controlo prévio exigidos para a sua execução das intervenções a realizar;

i) Nas intervenções a realizar ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º, memória descritiva que justifique a intervenção em função da sua condição de deficiência;

j) No caso de intervenções sujeitas a licenciamento, peças desenhadas à escala mínima de 1/100, planta do existente, planta das alterações e planta da proposta final, em formato dxf. ou pdf.

k) Declaração de consentimento e tratamento de dados pessoais, conforme Anexo V.

3. As candidaturas são analisadas por ordem de submissão, sendo estabelecida prioridade por ordem de entrada (dia/hora/minuto/segundo).

4. Caso se trate de uma herança, a intervenção proposta na candidatura depende da concordância de todos os herdeiros.

5. Podem ser solicitados documentos ou esclarecimentos adicionais aos candidatos, quando considerados essenciais para a devida instrução e análise do processo, definindo-se um prazo para a sua apresentação.

6. A não entrega dos documentos e esclarecimentos identificados nos números anteriores, implica a exclusão da candidatura.

Artigo 10.º

Avaliação da candidatura

A análise técnica das candidaturas engloba a verificação da elegibilidade do candidato, a verificação da conformidade dos elementos submetidos e a análise da intervenção proposta.

Artigo 11.º

Apoio Técnico e Administrativo

1. A MatosinhosHabit disponibilizará apoio técnico aos beneficiários no processo de elaboração e submissão das candidaturas.

2. O apoio indicado no número anterior consistirá no esclarecimento de questões técnicas relacionadas com a avaliação e aconselhamento sobre as intervenções necessárias a cada habitação.

Artigo 12.º

Decisão

1. São aprovadas as candidaturas que cumpram todos os critérios estabelecidos no presente Regulamento, por ordem de data de submissão até ao limite da dotação financeira prevista no artigo 3.º.

2. Serão excluídas as candidaturas que, designadamente:

a) Não reúnam condições de elegibilidade relativas ao beneficiário previstas no artigo 5.º;

b) Não contenham os elementos instrutórios necessários, após notificação do candidato no prazo concedido para o efeito;

c) Contenham falsas declarações prestadas pelo candidato, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal a que houver lugar;

3. A decisão fundamentada sobre o apoio financeiro a atribuir é proferida pela MatosinhosHabit no prazo de 30 (trinta) dias seguidos, a contar da data de apresentação da candidatura.

4. Caso se verifique a intenção de exclusão da candidatura, o candidato será notificado, para efeitos de audiência prévia, nos termos legalmente aplicáveis, sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar sobre as causas de exclusão.

5. A decisão final de aprovação é notificada, por escrito, ao candidato.

Capítulo IV

Contratualização e Execução da Intervenção

Artigo 13.º

Formalização da concessão do apoio

1. A formalização da concessão do apoio a celebrar com o/a Beneficiário, é feita mediante a assinatura de um Termo de Aceitação.
2. A assinatura do Termo de Aceitação decorre no prazo máximo de 5 dias úteis contados desde a data da notificação da decisão.
3. Sempre que possível, privilegia-se a assinatura do Termo de Aceitação de forma eletrónica dos representantes legais das entidades com poderes para o ato e devolvido ao Beneficiário.

Artigo 14.º

Metodologia de pagamento

1. Os pagamentos ao Beneficiário são efetuados pela MatosinhosHabit, de forma faseada, nos seguintes termos:
 - a) Fase 1 - Adiantamento de 40% do valor aprovado, mediante apresentação de declaração do beneficiário sob compromisso de honra, de que a execução dos trabalhos terá início no prazo máximo de 30 dias;
 - b) Fase 2 - 30% do valor aprovado, mediante apresentação de documento comprovativo da despesa do beneficiário;
 - c) Fase 3 - 30% do valor aprovado, após a conclusão total da intervenção, mediante apresentação de registo fotográfico dos trabalhos executados e da(s) fatura(s) emitida(s) pela(s) entidade(s) executante(s) que comprove a afetação do apoio às intervenções aprovadas.

Artigo 15.º

Obrigações dos beneficiários

Os Beneficiários ficam obrigados a:

- a) Executar as intervenções nos termos e condições aprovados;

b) Permitir o acesso aos locais de realização das intervenções, sempre que necessário;

c) Obter todas as autorizações ou licenças necessárias, se exigíveis, bem como suportar todos os custos, indemnizações ou outros encargos que decorram das intervenções;

d) Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a qual será aferida no momento da assinatura do Termo de Aceitação, bem como na altura no momento do pagamento dos apoios;

e) Comunicar qualquer alteração relativa aos requisitos de elegibilidade ou a qualquer outra circunstância relativa à candidatura, no prazo de 10 dias úteis contados da ocorrência que determinou a alteração.

Artigo 16.º

Execução da intervenção

1. As intervenções objeto deste programa devem ser integralmente executadas no prazo máximo de 6 meses, contados da assinatura do Termo de Aceitação.
2. Por impossibilidade de cumprimento do prazo previsto no número anterior, a requerimento do beneficiário, devidamente justificado, o prazo previsto no número anterior poderá ser prorrogado por uma vez e por igual período.
3. O incumprimento das obrigações estabelecidas entre o beneficiário e a(s) entidade(s) executantes são da exclusiva responsabilidade dos mesmos, não produzindo quaisquer efeitos no âmbito da candidatura ao presente Programa.

Capítulo V

Incumprimento

Artigo 17.º

Redução ou revogação do apoio

1. O incumprimento das obrigações pelo Beneficiário, bem como a inexistência ou a perda de qualquer dos requisitos de concessão

do apoio, podem determinar a redução ou a revogação do mesmo.

2. Constituem fundamentos suscetíveis de determinar a redução ou a revogação do apoio, sendo a redução determinada casuisticamente em função da gravidade do incumprimento, designadamente e quando aplicável:

a) A não entrega dos documentos previstos para pagamento do saldo final, de acordo com o artigo 14.º;

b) O incumprimento das obrigações do Beneficiário estabelecidas no Termo de Aceitação;

c) Incumprimento das obrigações do Beneficiário previstas no artigo 15.º;

d) A existência de alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação que ponham em causa o mérito da operação ou a sua razoabilidade financeira;

e) A prestação de falsas declarações sobre a realização da operação ou sobre os custos incorridos, que afetem, de modo substancial, a justificação dos apoios recebidos ou a receber.

3. O pagamento pode ser suspenso até à regularização ou à tomada de decisão decorrente da análise da situação subjacente, com os seguintes fundamentos:

a) Existência de deficiências no processo comprovativo da execução da operação;

b) Não envio, no prazo determinado, de elementos solicitados, salvo se for aceite a justificação que venha, eventualmente, a ser apresentada pelo Beneficiário.

Artigo 18.º

Acompanhamento e fiscalização

O acompanhamento da aplicação do presente Regulamento compete à MatosinhosHabit, no que se refere à sua aplicação, adequação e eventuais propostas de alteração.

Capítulo VI

Disposições Gerais

Artigo 19.º

Proteção de dados

1. Os Beneficiários, o Município de Matosinhos e a MatosinhosHabit devem assegurar o cumprimento das regras do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativamente a dados pessoais que sejam disponibilizados para efeitos de candidatura e de projeto.

2. As fotografias e elementos projetuais disponibilizadas pelo Beneficiário, podem ser utilizados/partilhados pelo Município e/ou MatosinhosHabit para divulgação das intervenções financiadas no âmbito do presente Regulamento, constituindo a submissão da sua candidatura a autorização expressa para o efeito.

3. O consentimento para tratamento de dados pessoais do candidato previsto no artigo 6.º, n.º 1, alínea a) e o do dever de informação previsto nos artigos 13º, ambos do RGPD serão prestados pelos titulares/beneficiários através do modelo, conforme Anexo V que deverá ser apresentado aquando da submissão das candidaturas.

Artigo 20.º

Dotação

A dotação anual previsível do presente Programa é de 50.000.00€ (cinquenta mil euros).

Artigo 21.º

Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação das normas do presente regulamento estão sujeitas às regras gerais de direito e serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.



2. As menções a legislação efetuadas no presente Regulamento consideram-se automaticamente atualizadas, de acordo com as alterações que eventualmente possam sofrer.

Artigo 22.º

Aplicação subsidiária

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento aplica-se subsidiariamente:

- a) O Código do Procedimento Administrativo e
- b) O Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

Formulário de Candidatura (Anexo I)(AMOSTRA)
Candidatura ao Programa Matosinhos para todos/as – Habitações

PROCESSO (a preencher pelos serviços da Matosinhos Habit):

Processo n.º _____

Registado em _____ (data de entrada): _____

BENEFICIÁRIO/CANDIDATO (pessoa com deficiência (*)):

Nome:

--

Endereço:

Freguesia:

Código Postal: _____

Concelho:

Nº do BI/CC: _____

Válido até: _____ NIF:

Contacto telefónico:

_____ Email:

Apresenta-se na qualidade de: ☐ Proprietário, ☐ Arrendatário, ☐ Membro do agregado familiar do proprietário, ☐ Membro do agregado familiar do arrendatário

* Pessoa com deficiência com incapacidade igual ou superior a 60%

REPRESENTANTE DO BENEFICIÁRIO/CANDIDATO (se aplicável):

Nome:

--

Nº do BI/CC: _____

Válido até: _____ NIF:

Contacto telefónico:

_____ Email:

ENDEREÇO PARA EFEITOS DE NOTIFICAÇÃO:

Utilizar os dados do beneficiário/candidato:

sim ☐ não ☐

Endereço:

☐ Três orçamentos, em nome do beneficiário/candidato, com descrição pormenorizada do trabalho (ou conjunto de trabalhos) a realizar com mapa de quantidades e lista de preços unitários e totais;

☐ Certidão de domicílio fiscal do beneficiário/candidato (pessoa com deficiência), referente à habitação a intervir emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira;

☐ Contrato de arrendamento (quando aplicável);

☐ Certificado de constituição do agregado familiar (quando aplicável, e no caso de o beneficiário/candidato não ser proprietário ou arrendatário);

☐ Memória Descritiva que justifique a intervenção não prevista em função da condição de deficiência em concreto (quando aplicável, e no caso da intervenção não ser enquadrável e não estar prevista ao abrigo do regulamento ao presente programa);

☐ Declaração de consentimento de tratamento de dados pessoais, conforme Anexo V, devidamente preenchida;

☐ Outros documentos que se mostrem relevantes para análise do processo.

Nota 2: A não entrega dos documentos e esclarecimentos identificados nos números anteriores, implica a exclusão da candidatura. Podem ser solicitados documentos e esclarecimentos adicionais aos candidatos, quando considerados essenciais para deliberação do processo, definindo-se um prazo para a sua apresentação.

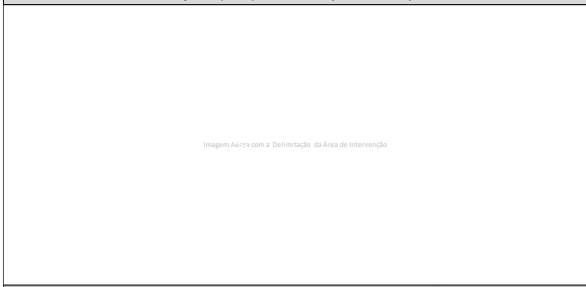
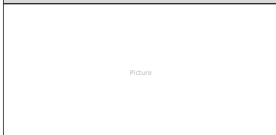
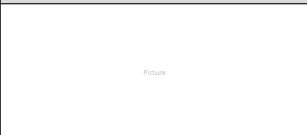
Matosinhos, __de_____, 2026

Assinatura do beneficiário/candidato ou do representante

--

ANEXO II

FICHA DA IDENTIFICAÇÃO DAS INTERVENÇÕES A REALIZAR

N.º PROCESSO (a preencher pelos serviços IAS)			
Beneficiário/ Candidato	Nome:	Endereço da habitação a intervir:	
Intervenção/obra	Data de início:	Data de fim:	
Valor global da obra			
Imagem Aérea/planta esquemática com a Delimitação da Área de Intervenção			
			
FOTOS DA SITUAÇÃO EXISTENTE - ANTES:		FOTOS DA SITUAÇÃO PROPOSTA - DEPOIS a preencher no final da obra	
			
Descrição em texto da Situação Não Acessível - ANTES		Descrição em texto da proposta de melhoria:	

ANEXO III

LISTA DOS PRODUTOS DO SISTEMA DE ATRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE APOIO APROVADOS PELO DESPACHO N.º 7197/2016, DE 1 DE JUNHO INDICADAS ELEGÍVEIS NO PRESENTE REGULAMENTO

A. Todos os produtos no código ISO 0912, referente a categoria Produtos de apoio para higiene pessoal, com obrigatoriedade de apresentação de respetiva prescrição médica:

I. Cadeiras sanitárias (com ou sem rodas giratórias)

II. Assentos de sanita elevados (com fixação fácil)

III. Apoios de braços e/ou encosto montados na própria sanita

IV. Arrastadeiras

B. Todos os produtos no código ISO 0933, referente a categoria Produtos de apoio para lavagem, banho e duche com obrigatoriedade de apresentação de respetiva prescrição médica:

I. Cadeiras de banho/duche (com ou sem rodas), tábuas de banho, bancos, encostos e assentos

C. Todos os produtos no código ISO 18, referente a categoria Produtos Mobiliário e adaptações para habitação e outros edifícios, com obrigatoriedade de apresentação de respetiva prescrição médica:

I. Equipamento de iluminação: Iluminação para leitura e trabalho

II. Mobiliário para sentar: Bancos ou cadeiras de apoio à posição de pé; Cadeiras e assentos com um mecanismo especial para ajudar a pôr de pé ou a sentar-se.

III. Camas: Camas com ajuste manual à posição do corpo e cabeceiras e estrados para o colchão, destacáveis; Camas com ajuste motorizado à posição do corpo e cabeceiras e com estrados para o colchão, destacáveis; Guardas laterais e barras para levantar fixadas na cama.

IV. Dispositivos para suporte: Corrimãos e barras de apoio

V. Produtos de apoio para acessibilidade vertical: Plataformas elevatórias e elevadores para cadeiras de rodas; Elevadores com um assento; Trepadores de escadas; Rampas fixas - (ATENÇÃO QUE O VALOR FINANCIADO DIFICILMENTE PERMITIRÁ A COBERTURA DOS VALORES DESTES EQUIPAMENTOS-sublinhados);

VI. Equipamento de segurança na habitação e noutros edifícios: Materiais antiderrapantes para chão e escadas

D. Todos os produtos no código ISO 1231, referente a categoria Produtos de apoio para transferência e mudança de posição, com obrigatoriedade de apresentação de respetiva prescrição médica:

I. Tábuas, colchões e lençóis de transferência

II. Placas rotativas

III. Barras para a auto-elevação

IV. Escadas de corda para cama (Grip ladders)

V. Cintos para elevação e arneses

E. Todos os produtos no código ISO 1236, referente a categoria Produtos de apoio para elevação, com obrigatoriedade de apresentação de respetiva prescrição médica.

I. Gruas de elevação com fundas

II. Unidades de suporte da pessoa para gruas

ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DA HABITAÇÃO A INTERVENCIONAR

(Nome proprietário da habitação), portador do Cartão de Cidadão n.º, válido até, NIF n.º, proprietário da habitação sito em (morada da habitação a beneficiar), Código Postal, habitação da residência habitual de (Nome destinatário final)....., portador do Cartão de Cidadão n.º, válido até, NIF n.º, no âmbito de candidatura apresentada ao programa “Matosinhos para todos/as – Habitações”, desenvolvido pela Camara Municipal de Matosinhos, através da Matosinhos Habit, como entidade gestora, declara para os devidos efeitos a autorização para realização de obras na respetiva habitação, no âmbito da presente candidatura, apresentada e submetida por....., NIF n.º

O proprietário,

..., ... de ... de

ANEXO V

DIREITO À INFORMAÇÃO E CONSENTIMENTO
NOS TERMOS DO REGULAMENTO GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS

O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
REALIZADOS AO ABRIGO DO PRESENTE
REGULAMENTO É REGULADO PELA
LEGISLAÇÃO RELATIVA À PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS.

RESPONSÁVEL PELO TRATAMENTO DOS
DADOS:

- NOME DA ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
DE MATOSINHOS

- ENDEREÇO DA SEDE: AVENIDA DOM
AFONSO HENRIQUES, 4454-510
MATOSINHOS

FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS
PESSOAIS E PRAZO DE CONSERVAÇÃO:

Os dados pessoais recolhidos no âmbito do
presente Regulamento serão utilizados
exclusivamente para a instrução da candidatura
ao Programa “Matosinhos para Todos –
Habitação”, e serão alvo de tratamento por parte
da MatosinhosHabit, gestora do programa, pelo
prazo de cumprimento integral das obrigações
nele previstas, sem prejuízo da sua conservação
para além desse período nos termos legalmente
exigidos.

DESCRIÇÃO DOS DADOS PESSOAIS
RECOLHIDOS:

- NOME DO CANDIDATO

- ENDEREÇO

- TELEFONE

- E-MAIL

- NÚMERO DE DOCUMENTO DE
IDENTIFICAÇÃO E VALIDADE

- NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

- DADOS PESSOAIS CONTIDOS NO
CERTIFICADO DE INCAPACIDADE
MULTIUSOS:

- Grau de incapacidade;

- Natureza (física ou psíquica da incapacidade);

- Especialidade médica,

- Indicação se a incapacidade é permanente ou
temporária

- Dados pessoais dos proprietários (quando
necessário))

- Dados pessoais dos herdeiros (quando
necessário)

DIREITOS DO TITULAR DOS DADOS:

- O titular dos dados pode a todo o tempo,
aceder à informação sobre o tratamento dos
seus dados bem como solicitar a sua retificação
ou eliminação.

- O titular dos dados tem o direito de apresentar
reclamação a uma autoridade de controlo

DADOS DE CONTATO DO ENCARREGADO DA
PROTEÇÃO DE DADOS (DPO):

- NOME: Cristina Bacelar

- E-MAIL: DPO@CM-MATOSINHOS.PT

Eu, [Nome do Titular dos Dados], declaro que fui
informado(a) sobre o tratamento dos meus
dados pessoais conforme descrito nesta
autorização, e consinto expressamente com o
tratamento dos mesmos para as finalidades
aqui especificadas.

..., ... de ... de

(Assinatura)

(Nome)

D. DESPACHOS

DESPACHO 98 – 03/12/2025

Subdelegação de Competências nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas

A Lei n.º 50/2018 de 16/08 veio estabelecer o quadro de transferências de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais.

Na área da educação, a concretização da transferência das competências efetuou-se através de diploma sectorial, o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01, retificado pela Declaração de Retificação n.º 10i2019, de 26103, alterado pelo decreto-Lei no 84/2019, de 28106, pela Lei n.º 2/2020, de 31/03, pelo Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12/08, pelo Decreto-Lei n.º 16/2023, de 27/02 e pelo Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26/12.

Nos termos da Ordem de Serviço n.º 20/2025, de 31/10, foram delegadas na Senhora Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) em matéria de Educação, as competências previstas no n.º 1 do art.º 31.º, 32.º, 35.º, 36.º, 37.º, 38.º, 39.º, 40.º, 42.º n.º 2, 46.º, 47.º e 49.º, todos do DL n.º 2112019, de 30 de janeiro na sua redação atual e, de acordo com o previsto no art.º 36.º da lei n.º 75/2013, de 12/09, essas competências foram subdelegadas no Senhor Vereador Nuno Matos, conforme consta do Despacho n.º 51/2025, de 31 de outubro, nos termos da Secção II 1.5.1. alínea f).

O n.º 1 do art.º 4.º do decreto-Lei n.º 21/2019, na sua redação atual, consagra expressamente a faculdade de delegação legal das competências nos Diretores dos Agrupamentos de Escolas ou Escolas Não Agrupadas.

A delegação de competências configura um instrumento privilegiado de gestão que propicia a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratizada.

Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30/01, na sua redação atual, especificamente no disposto no n.º 1 do art.º 4.º e no art.º 46.º e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), determino que sejam subdelegadas nos Diretores Paulo Alexandre Brito Pais Gaspar, do Agrupamento de Escolas Irmãos Passos, Susana Elisabete Lobão Teixeira, do Agrupamento de Escolas Dr. José Domingues dos Santos, Francisco Manuel Lopes Ferreira, do Agrupamento de Escolas Eng.º Fernando Pinto de Oliveira, Isabel Maria Pereira Antunes Morgado, do Agrupamento de Escolas de Padrão da Légua, Tânia Marisa Ribeiro Mota Martins, do Agrupamento de Escolas de Matosinhos, Paulo José Ribeiro Costa, do Agrupamento de Escolas Prof. Óscar Lopes, Mariana Nunes Espogeira, do Agrupamento de Escolas de Perafita, Rúben Fernando Gomes Mano Gonçalves Pereira, do Agrupamento de Escolas Abel Salazar, João Carlos Fernandes Tondela, do Agrupamento de Escolas da Senhora da Hora, Inês de Jesus Varandas Marques Vilar, da Escola Secundária da Boa Nova, Margarida da Conceição Fernandes Pereira, da Escola Secundária Augusto Gomes e José Alberto de Queirós Ramos, da Escola Secundária João Gonçalves Zarco, as seguintes competências que me foram subdelegadas e constam das subalíneas IX) e X) da alínea f) da Secção II 1.5.1 do Despacho n.º 51/2025, de 31 de outubro:

Contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento

dos estabelecimentos educativos e gestão da utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares fora do período das atividades escolares.

O presente despacho produz efeitos imediatos e esta subdelegação termina no momento em que o Município proceda, diretamente, à contratação de fornecimentos e serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos e estiver em vigor o normativo municipal para a utilização dos espaços que integram os estabelecimentos escolares fora do período das atividades escolares.

Publicite-se o presente despacho nos termos legais, divulgando-se de acordo com o previsto no n.º 2 do art.º 47º e 159º do CPA.

O Vereador,
Nuno Matos

DESPACHO 99 – 03/12/2025

Subdelegação de Competências no Chefe de Divisão de Risco, no Chefe de Divisão de Prevenção e na Coordenadora Técnica

Ao abrigo do Despacho n.º 78/2025 de 17 de novembro, foram-me por si subdelegadas um conjunto de competências que por razões de operacionalidade dos serviços, nomeadamente aumentar a eficácia e eficiência das atividades desenvolvidas, pretendo subdelegar no Chefe de Divisão de Gestão de Risco Dr. Paulo Gonçalves e no Chefe de Divisão de Prevenção Dr. Henrique Rodrigues dentro da área de atuação das suas unidades orgânicas, assim proponho subdelegar as seguintes competências:

1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sempre de acordo com as orientações superiores, sem prejuízo

pelo regular funcionamento do serviço e a salvaguarda do interesse público;

2. Justificar ou injustificar faltas;

3. Autorizar trocas de serviço;

4. Decidir, nos termos da lei, em matéria de horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiores;

5. Homologar a avaliação do período experimental.

Proponho ainda, subdelegar na Coordenadora Técnica Sandra Marques a competência de Justificar ou injustificar faltas na sua subunidade orgânica.

Nas minhas ausências, por motivo de férias, faltas e impedimentos, de forma a garantir o normal funcionamento do Departamento de Proteção Civil, observando as minhas restantes competências próprias e aquelas que me foram delegadas pelo Exmo. Sr. Diretor Municipal de Segurança e Proteção Civil, proponho ser substituída pelos chefes das unidades orgânicas acima referidos, dentro das suas áreas de competência.

A Diretora de Departamento de Proteção Civil,
Susana Gonçalves

DESPACHO 100 – 05/12/2025

Transição de férias

Considerando que:

Os trabalhadores em funções públicas têm direito a um período de férias remuneradas em cada ano civil, nos termos previstos no Código do Trabalho (artigos 237.º e seguintes) e com as especificidades dos artigos seguintes 126.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação), tal como estabelece o n.º 1 do artigo 126.º da LTFP.

O direito a férias deve ser exercido” de modo a proporcionar ao trabalhador a recuperação física e psíquica, condições de disponibilidade pessoal, integração na vida familiar e participação social e cultural.” (cf. n.º 4 do artigo 237.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, Código do Trabalho).

A marcação de férias deve ser feita por acordo entre empregador e trabalhador (cf. artigo 241.º do Código do Trabalho).

Em regra, as férias são gozadas no ano civil em que se vencem (cf. n.º 1 do artigo 240.º do Código do Trabalho).

Excecionalmente, as férias vencidas e não gozadas no ano civil respetivo, podem ser gozadas até 30 de abril do ano seguinte, em acumulação ou não com férias vencidas no início deste, por acordo entre o empregador público e o trabalhador, ou sempre que este as pretenda gozar com familiar residente no estrangeiro (cf. n.º 2 do artigo 240.º do Código do Trabalho).

Pode ainda ser cumulado o gozo de metade do período de férias vencido no ano civil anterior com o período de férias vencido no ano em causa, mediante acordo entre o empregador público e o trabalhador (cf. n.º 3 do artigo 240.º do Código do Trabalho), caso em que essa metade das férias do ano anterior pode ser gozada até 31 de dezembro do ano seguinte a que respeitam.

Sempre que lhe tenha sido autorizado a transição de dias de férias do ano anterior superior à metade do período de férias que se venceu no início desse ano, no ano seguinte o trabalhador terá de gozar os dias que excedem aquela metade até 30 de abril, por aplicação do estabelecido no n.º 2 do artigo 240.º do Código do Trabalho.

Assim, tendo presente o atrás considerado e o respetivo enquadramento, no uso da minha competência em matéria de direção de recursos humanos, nos termos previstos na alínea a) do n.º 2 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais - RJAL) e no n.º 2 da Secção I do Despacho n.º 51/2025, de 31 de outubro, determino o seguinte:

1. Autorizo a transição para 2026 das férias dos trabalhadores em funções públicas da Câmara Municipal de Matosinhos vencidos em 2025 e que não foram gozadas neste ano - ao abrigo do disposto no n.º 2 (primeira parte) do artigo 240.º do Código do Trabalho, no máximo de 3 dias de férias, sem necessidade de preenchimento do impresso "Transição de Férias para o ano seguinte".

1.1. Para tal, determino que a respetiva transição seja operada de forma automática através dos serviços do Departamento de Recursos Humanos.

2. Todos os trabalhadores em funções públicas da Câmara Municipal de Matosinhos, com mais de 3 dias de férias vencidas em 2025 e que não possam ser gozadas neste ano, devem proceder ao preenchimento do impresso "Transição de Férias para o ano seguinte", até ao próximo dia 15 de dezembro, uma vez que a acumulação pressupõe o acordo entre o empregador público e o trabalhador, ao abrigo do previsto nos n.ºs 2 (primeira parte) e 3 do artigo 240.º do Código do Trabalho.

2.1 O Departamento de Recursos Humanos ficará como responsável pelo cumprimento do disposto no presente despacho.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

DESPACHO 101 – 05/12/2025**Tolerâncias de Ponto 2025-2029**

Com o objetivo de possibilitar uma conveniente organização do funcionamento dos serviços, dar a conhecer a munícipes, bem como permitir a gestão de harmonização da vida familiar e profissional dos trabalhadores desta edilidade, é necessário que mesmos tenham conhecimento das tolerâncias que o Município irá conceder entre 2025 e 2029.

Assim, atento o calendário dos anos acima referidos, serão concedidas tolerâncias de ponto nos seguintes dias:

Ano de 2024:

- Dias 24 e 31 de dezembro (quartas-feiras);
- Dia 26 de dezembro (sexta-feira); "

Ano de 2026:

- Dia 2 de janeiro (sexta-feira);*
- Dia 17 de fevereiro (terça-feira) – carnaval;
- Dia 6 de abril (segunda-feira) – pascoela;
- Dia 24 de junho (quarta-feira) – São João;
- Dia 24 de dezembro (quinta-feira) – véspera de natal;
- Dia 31 de dezembro (quinta-feira) – véspera de ano novo.

Ano de 2027:

- Dia 9 de fevereiro (terça-feira) – carnaval;
- Dia 29 de março (segunda-feira) – pascoela;
- Dia 24 de junho (quinta-feira) - São João;
- Dia 24 de dezembro (sexta-feira) – véspera de natal;
- Dia 31 de dezembro (sexta-feira) – véspera de ano novo.

Ano de 2028:

- Dia 29 de fevereiro (terça-feira) – carnaval;
- Dia 17 de abril (segunda-feira) – pascoela;
- Dia 26 de dezembro (terça-feira);**

Ano de 2029:

- Da 2 de janeiro de 2029 (terça-feira);**
- Dia 13 de fevereiro (terça-feira) – carnaval;
- Dia 2 de abril (segunda-feira) – pascoela.

(*) – A tolerância de ponto concedida a 26 de dezembro de 2025 ou a 2 de janeiro de 2026, consoante o caso, é optativa. Assim sendo, apenas pode ser usufruída a tolerância em uma das datas e obriga ao funcionamento dos serviços municipais, devendo o mesmo ser assegurado, cabendo aos dirigentes a gestão necessária para garantir os serviços mínimos indispensáveis.

Ainda sobre a mesma tolerância, os trabalhadores que se encontrem em férias poderão usufruir da tolerância concedida em data a acordar com os seus superiores, até 30 de abril de 2026, sem necessidade de alterar os períodos de férias já aprovados.

O Departamento de Recursos Humanos deverá comunicar aos dirigentes e aos trabalhadores os procedimentos necessários para a operacionalização da tolerância de ponto agora concedida.

(**) - A tolerância de ponto concedida a 26 de dezembro de 2028 ou a 2 de janeiro de 2029, também é optativa, aplicando-se, igualmente, o disposto em (*).

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

DESPACHO 102 – 10/12/2025**Acumulação de Funções**

O Código de Conduta e Ética do município de Matosinhos estabeleceu um conjunto de princípios, regras e valores em matéria de ética profissional, que norteiam toda a atuação dos trabalhadores e demais colaboradores do Município de Matosinhos, por forma a reforçar a exigência do rigor e da transparência na sua atuação.

A especificidade das funções públicas desempenhadas e o respeito pelos princípios e deveres basilares na prossecução do interesse

público, impõem a criação de um conjunto normativo que sistematize, de forma clara e objetiva, as linhas orientadoras em termos de ética profissional e padrões de comportamento dos trabalhadores e demais colaboradores, incumbindo ao Município de Matosinhos o dever de assegurar a sua divulgação e o cumprimento destas normas de conduta e ética por todos os seus trabalhadores e demais colaboradores.

Considerando os princípios e deveres elencados é parte integrante do Código de Conduta e Ética, as acumulações de funções nos termos referidos no seu artigo 29.º.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, doravante designada por LTFP, veio consagrar um regime de impedimentos e incompatibilidades visando garantir a imparcialidade no exercício das funções públicas, estabelecendo e o princípio geral da não acumulação de funções, considerando que as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade, de acordo com os seus artigos 19.º e 20.º.

Contudo, a título excecional, a mesma lei admite que podem ser acumuladas pelo trabalhador funções ou atividades privadas, estabelecendo os artigos 22.º e 23.º da LTFP o respetivo regime. O município de Matosinhos é responsável pela implementação e adoção de políticas que proporcionem uma melhor conciliação entre a vida familiar e profissional devido a essa responsabilidade acrescida deve refletir-se no deferimento ou indeferimento dos pedidos de acumulação de funções, sejam elas públicas ou privadas. Nos termos da legislação em vigor importa igualmente sensibilizar para a importância do período mínimo de descanso de 11 horas seguidas, entre dois períodos diários de trabalho consecutivos, por forma a permitir a recuperação do trabalhador, de acordo com o

n.º 1 do art.º 123.º da LTFP. Nas relações laborais reguladas pelo Código do Trabalho existe o mesmo normativo legal n.º 1 do art.º 214.º, aplicáveis às acumulações de funções privadas. Pelo exposto, determino o seguinte:

1. Proceder à revisto de todas as autorizações de acumulação de funções concedidas, independentemente da data de autorização;
2. Todos/as trabalhadores/as que tenham pedidos de acumulação de funções em vigor, ou em tramitação, deverão efetuar novo pedido junto do Departamento de Recursos Humanos, até ao dia 9 de janeiro de 2026;
3. O Departamento de Recursos Humanos informará todos/as trabalhadores/as sobre as normas, modelos e procedimentos a observar obrigatoriamente nos pedidos de autorização, alteração e cessação de acumulações de funções;
4. Os novos pedidos, serão avaliados em acordo com o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e no Código de Conduta e Ética, sendo os /as trabalhadores notificados do despacho que recaiu sobre o pedido;
5. É obrigatória a informação detalhada em todos campos solicitados sob pena de indeferimento do pedido;
6. Conforme o descrito no Código de Conduta e Ética, sempre que exista uma alteração de conteúdo funcional do trabalhador em funções públicas, ou uma mobilidade entre unidades orgânicas, deve o pedido de acumulação de funções ser revisto, para avaliar o cumprimento do disposto nos artigos 22.º e 23.º da LTFP o respetivo regime.

Divulgue-se e publicite-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

E. EDITAIS

EDITAL 357 – 02/12/2025**Limpeza de terreno sito na Rua Ponte de Moreira, junto ao n.º 366 – Senhora da Hora**

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 28 de novembro de 2025, considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na rua Ponte de Moreira, junto ao n.º 366, na Freguesia de Leça do Balio, deste Concelho, relativamente ao processo administrativo com referencia OD/2025/29724, com o seguinte conteúdo:

Reportando-nos ao assunto em título, informamos V.s Exas. que em violação ao n.º 1 do art.º 35.º do Regulamento 6/2012, de 09 de janeiro de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, corre seus termos no Departamento de Ambiente um processo relativo ao imóvel sito na rua Ponte de Moreira, junto ao n.º 366, na Freguesia de Leça do Balio, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procederam à desmatção e limpeza regular deste ultimo, apresentando vegetação espontânea infestante, essencialmente fetos, silvas e heras, com altura média calculada de 1,50 metros, cobrindo toda a área, inclusive a entrada confrontante com a via pública, suscitando deste modo a consideração de uma situação de insalubridade, pela proliferação de bichos que nela se podem alojar, nomeadamente insetos, roedores, rastejantes, que atingem as casas.

Por meu despacho de 28/11/2025, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110.º do Código do

Procedimento Administrativo (C.P.A.), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V.s Exas. que o início do procedimento teve lugar no dia 28/11/2025 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza do imóvel em questão, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do P.A. Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 122.º do já referido C.P.A., e no prazo de 15 dias úteis, a contar da afixação deste Edital, alegarem por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à disposição para consulta, mediante marcação prévia, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

EDITAL 359 – 03/12/2025**Alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n.º 748/99 – Sito na Travessa Manuel Monterroso – Leça da Palmeira – Lote n.º 7**

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 51/2025 de 31 de outubro, que, na execução do que dispõe o n.º 3 do art.º 27º do D.L. 555/99 de 16 de Dezembro, com redação atualizada, conjugado com o n.º 1 do art.º 22º do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos, se procede à publicitação do pedido de alteração à licença de loteamento, titulada pelo alvará n. 748/99, localizado na Trav. Manuel Monterroso,

freguesia de Leça Da Palmeira em nome de ANTONIO JOAQUIM AMARAL.

Mais se torna público que a referida alteração foi requerida por Sofia Vitória Alves da Silva e Sá Mineiro e Filipe Alexandre Marques Sá Mineiro para o lote n.º 7, descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos, sob o n.º 2258/20000919, da freguesia de Leça da Palmeira, matriz Urbana sob o artigo n.º. 10370 e que consta de:

- Aumento do n.º de pisos para 4 - cave, rés-do-chão, 1 andar e aproveitamento do vão de cobertura
- Aumento da área de construção acima do solo para 245,00 m2
- Aumento da área total de construção para 365,00 m2

Os restantes proprietários do loteamento devem dirigir por escrito as suas sugestões ao Presidente da Câmara, dentro do prazo de 10 dias após a divulgação do presente edital e fazer referência ao número do pedido abaixo indicado, sob pena de não virem a ser consideradas.

As sugestões resultantes devem ser acompanhadas de certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial referentes ao lote do titular opositor, ou a indicação do respetivo código de acesso à certidão permanente, sob pena de não serem consideradas.

O pedido de alteração à licença de loteamento registado com a submissão n.º 2025-CMM-30667, pode ser consultado na Loja do Município, sob marcação, a solicitar por email (mail@cm-matosinhos.pt) ou por telefone (229 390 900), horário de expediente.

O Vereador,
Fernando Rocha

EDITAL 360 – 03/12/2025

RELATÓRIO FINAL - CONCURSO PÚBLICO PARA ARRENDAMENTO DE UM ESPAÇO COMERCIAL - MERCADO MUNICIPAL DE MATOSINHOS 2025.01

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, no exercício das suas competências, conforme estipulado no n.º 1 da Ordem de Serviço n.º 20/2025 - Delegação de competências na Presidente e demais atos, de 31 de outubro, torna público o relatório final, de acordo com o estipulado no art.º 15º do Programa de Procedimento do Concurso Público Para Arrendamento De Um Espaço Comercial - Mercado Municipal de Matosinhos 2025.01.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 363 – 10/12/2025

Pedido de loteamento, sítio na Rua das Cavadas - São Mamede de Infesta

FERNANDO MANUEL DA SILVA ALVES DA ROCHA, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS, torna público, no uso das competências que lhe são atribuídas pelo despacho 51/2025 de 31 de outubro, que, na execução do que dispõe a alínea a) do n.º 2 do art.º 22 do D.L. 555/99 de 16 de dezembro, com redação atualizada, conjugado com o art.º 23 do RUEMM, se procede à publicitação do pedido de loteamento, localizado na Rua das Cavadas com rua Moalde de Baixo com rua Jaime Lopes Amorim e a rua Padre Costa, na freguesia de São Mamede de Infesta, cujo prédio se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob os n.ºs 1383/19931115, 4939/20100827, 1319/19930603, 3843/20091023 e 3682/20090827 da

freguesia S. Mamede de Infesta e inscrito, respetivamente, na matriz Rustica sob os artigos 28, 415 e 545 e na matriz urbana sob os artigos 7572 e 7566, respetivamente, da união de freguesias de São Mamede de Infesta e Senhora da Hora.

A operação do loteamento respeita o disposto no Plano Diretor Municipal (PDM) e apresenta as seguintes características:

Área da parcela (CRPs) – 20 382,50 m²;

N.º de lotes: 2

Área total dos lotes: 12 318,00 m²;

Área máxima de implantação: 4135,89 m²;

Área máxima de impermeabilização do solo: 14 267,75 m²;

Área máxima de construção acima da cota de soleira – 14 724,29 m²;

Área máxima de construção abaixo do solo – 5500,00 m²;

Área máxima total de construção – 20 224,29 m²;

N.º máximo de fogos: 500;

N.º de lugares de estacionamento no interior dos lotes: 93 para automóveis e 28 para bicicletas;

N.º de lugares de estacionamento público-automóvel: 78 lugares; bicicletas: 32 lugares;

Usos - lote 1: habitação; lote 2: comércio/serviços;

Índice de utilização acima do solo – 0.72;

Índice de impermeabilização – 0.70;

Área total de cedência ao domínio público – 8064,50 m²;

- Arruamentos, passeios e estacionamento – 4633,00 m²;

- Percurso pedonal em saibro – 493,00 m²;

- Ciclovia – 440,50 m²;

- Área verde – 2498,00 m²

Para constar se torna público o presente Edital, que contém 2 folhas, e outros de igual teor vão ser afixados nos lugares públicos, nomeadamente no Edifício dos Paços do Concelho e na sede da União de Freguesia de S. Mamede de Infesta e Senhora da Hora, bem como na página da Internet do Município.

O Vereador,

Fernando Rocha

EDITAL 371 – 15/12/2025

Reunião de Câmara de 23 de dezembro

Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público que, nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado em reunião ordinária de Executivo de 10 de dezembro que a reunião ordinária pública do mês de dezembro realizar-se-á no dia 23 de dezembro (terça-feira), pelas 16 horas, na sala de sessões pública nos Paços do Concelho.

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado no átrio dos Paços do Concelho.

E eu, Marta Vasconcelos, Chefe do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, o subscrevi.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

EDITAL 373 – 23/12/2025

Limpeza de terreno sito na Travessa da Bouça da Cal – Leça do Balio

LUIZA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público,

nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, na sua nova redação atual, e por despacho do Exma.

Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 16 de dezembro de 2025 considerando que são desconhecidos o proprietário e os titulares de direitos reais sobre o imóvel sito na travessa da Bouça da Cal, na Freguesia de Leça do Balio, deste Concelho,

relativamente ao processo administrativo com referência OD/2025/30968 com o seguinte contendo:

Reportando-nos ao assunto em título, informamos V.s Exas. que em violação ao n. 1 do art.º 35.º do Regulamento 6/2012 de 09 de janeiro de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, corre seus termos no Departamento de Ambiente um processo relativo ao imóvel sito na travessa da Bouça da Cal, na Freguesia de Leça do Balio, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de limpeza, não procederam à desmatação e limpeza regular

deste ultimo, porquanto apresenta vegetação espontânea infestante, essencialmente fetos, silvas e heras, com altura média calculada de 2,00 metros, cobrindo parte da área, suscitando deste modo a consideração de uma situação de insalubridade, pela proliferação de bichos que nela se podem alojar nomeadamente insetos, roedores, rastejantes, que atingem as casas.

Por meu despacho de 16/12/2025 nos termos dos n.ºs 1 e 3 do art.º 110º do Código do Procedimento Administrativo (C.P.A), aprovado pelo Dec.- Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, informo V.s Exas. que o início do procedimento teve lugar no dia 16/12/2025 e que a decisão final irá no sentido de ordenar a limpeza do imóvel em questão, nos termos do n.º1 do Art.º 121.º do C.P.A.

Podem, no entanto, se assim o entenderem, nos termos dos n.ºs 1 e 2do art.º 122º do já referido C.P.A., e no prazo de 15 dias úteis, a contar da afixação deste Edital, alegar por escrito o que se lhes aprouver sobre o assunto, encontrando-se os autos à disposição para consulta, mediante marcação prévia, nos nossos serviços, sitos na Av. D. Afonso Henriques – Matosinhos, todos os dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17 horas.

Pelo Presente e para os devidos efeitos é citado aos interessados acima identificados.

O Presente edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

EDITAL 375 – 23/12/2025

Limpeza de terreno sito na Rua do Regadio n.º 226 - Matosinhos

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 13 de abril de 2025. dirigido ao senhor Joaquim Miguel Quinteiro Poças, com última residência na rua do Regadio, n.º226, na Freguesia de Matosinhos, neste Concelho, desconhecendo-se a atual, no processo administrativo com a referência o EDOC/2023/25853 com o seguinte conteúdo:

Decorrido o prazo estabelecido no Edital N.º 228/2025 de 01 de agosto, relativo ao imóvel sito na rua do Regadio, n.º226, na Freguesia de Matosinhos, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de manutenção do mesmo, do qual o

requerido é proprietário, constatou-se que por informação da Fiscalização Municipal datada de 17/12/20 s. o imóvel não foi limpo.

Assim, e por meu despacho de 13/04/2025 notifico V. Exa., para voluntariamente e no prazo de 10 dias úteis, a contar da afixação deste Edital, proceder à limpeza do imóvel, sob pena de, imediatamente os Serviços competentes deste Município, procederem à realização de tal tarefa, sendo os custos dos referidos trabalhos da responsabilidade do proprietário/herdeiros, nos termos do art.º 36.º, n.º 3 do Regulamento 6/12, de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, publicitado no Diário da República n.º 6, II Série, de 09/01, com entrada em vigor em 08/02 conjugado com o art.º 181.º do CPA.

Pelo Presente e para os devidos efeitos é citado ao interessado acima identificado.

O presente Edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 376 – 23/12/2025

Limpeza de terreno sito na Viela Dr. Eduardo Torres, na Freguesia de Senhora da Hora

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) Do nr.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora Enga. Manuela Álvares de 09 de agosto de 2025, dirigido a Nair Quintela de Oliveira, Cabeça de Casal da Herança de António Augusto Alvares Quintela de Oliveira, com última morada na av. da Boavista, n.º 5155, no Porto, desconhecendo-se a atual, no processo administrativo com a referência o EDOC/2025/209*28, com o seguinte conteúdo:

Decorrido o prazo estabelecido no Edital N.º 324/2025 de 11 de novembro, relativo ao imóvel sito na viela Dr. Eduardo Torres, término do arruamento, na Freguesia da Senhora da Hora, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de manutenção do mesmo, do qual a requerida é proprietária, constatou-se que por informação da Fiscalização Municipal datada de 18/12/2025. O imóvel não foi limpo.

Assim, e por meu despacho de 09/08/2025, notifico V. Exa., para voluntariamente e no prazo de 10 dias úteis, a contar da afixação deste Edital, proceder à limpeza do imóvel, sob pena de, imediatamente os Serviços competentes deste Município, procederem à realização de tal tarefa, sendo os custos dos referidos trabalhos da responsabilidade do proprietário/herdeiros, nos termos do art.º 36.º, O 3 do Regulamento 6/12, de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, publicitado no Diário da República n.º 6, II Série, de 09/01, com entrada em vigor em 08/02, conjugado com o art.º 181º do CPA.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado à interessada acima identificada.

O presente Edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

EDITAL 377 – 23/12/2025

Limpeza de terreno sito na Rua Conselheiro Costa Braga n.º 271, na Freguesia de Matosinhos

LUÍSA MARIA NEVES SALGUEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, torna público, nos termos da alínea d), do n.º1, conjugada com alínea a) do n.º 3 do Artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e por despacho do Exma. Senhora Vereadora

Eng.ª Manuela Álvares de 04 de junho de 2005, dirigido a Cristina Maria Egídio de Campos Serrano Telo Pacheco, herdeira de João Pedro Egídio Campos Serrano e de Maria da Luz Egídio Vicente Franqueira de Campos Serrano, com morada no Largo de Corpo Santo, n.º 28, Lisboa, e António José Egídio de Campos Serrano, com morada na rua Brito Capelo, n.º 314 em Matosinhos, desconhecendo-se as atuais de ambos, no processo administrativo com a referência o EDOC/2025/14021 com o seguinte conteúdo:

Decorrido o prazo estabelecido no Edital N.º 334/2025 de 14 de novembro, relativo ao imóvel sito na rua Conselheiro Costa Braga, n.º 7 Com a ay. Menéres, s/n, na Freguesia de Matosinhos, deste Concelho, no qual se verifica a omissão de manutenção do mesmo, do qual a requerida é Herdeira de João Pedro Egídio Campos Serrano e de Maria da Luz Egídio Vicente Franqueira de Campos Serrano, constatou-se que por informação da Fiscalização Municipal datada de 12/12/2025 o imóvel não foi limpo.

Informo ainda que, foram notificados os restantes proprietários, de acordo com o descrito na Conservatória do Registo Predial de Matosinhos sob o n.º 2974/20070726 e inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo matricial n.º 3512.

Assim, e por meu despacho de 04/06/2025, notifico V.s Exas., para voluntariamente e no prazo de 10 dias úteis, a contar da afixação deste Edital, procederem à limpeza do imóvel, sob pena de, imediatamente os Serviços competentes deste Município, procederem à realização de tal tarefa, sendo os custos dos referidos trabalhos da responsabilidade do proprietário/herdeiros, nos termos do art.º 36.º,

n.º 3 do Regulamento 6/12, de Resíduos Sólidos do Concelho de Matosinhos, publicitado no Diário da República n.º 6, II Serie, de 09/01, com entrada em vigor em 08/02, conjugado com o art.º 181º do CPA.

Pelo presente e para os devidos efeitos é citado ao interessado acima identificado.

O presente Edital foi também afixado nos restantes locais legalmente previstos.

A Presidente da Câmara,
Luisa Salgueiro

EDITAL 1 – 02/01/2026

8.ª Alteração ao Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Matosinhos – Art.º 98 CPA – Início do Procedimento e Participação Procedimental

Torna-se público, nos termos do art.º 98º n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Dec. Lei nº 4/15 de 7 de janeiro, que:

1. A Câmara Municipal de Matosinhos, em sua reunião de 23 de dezembro de 2025 deliberou dar início ao procedimento da 8ª alteração ao Regulamento de Taxas e outras Receitas do Município de Matosinhos, tendo delegado na Técnica Superior (jurista) Inês Peixoto a direção do respetivo procedimento;
2. O presente procedimento visa acolher a necessidade de criação de novas taxas relacionadas com a atribuição e gozo de direitos de utilização privativa do subsolo do domínio público do Município de Matosinhos para instalação de infraestruturas no subsolo, designadamente de infraestruturas aptas à instalação de redes de distribuição ou prestação dos serviços públicos essenciais referidos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de

26 de julho, incluindo quer as taxas administrativas, correspondentes à apreciação do pedido de licença de ocupação e utilização do domínio público, quer as taxas inerentes à ocupação do domínio público municipal, assim como as taxas relacionadas com o balcão da Habitação e outras alterações pontuais que se afiguram necessárias relativamente às taxas aplicáveis em áreas de intervenção municipal já existentes;

3. Os interessados podem no prazo de 10 dias úteis a contar da publicitação do presente edital, constituir-se como interessados e formular contributos ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento da alteração regulamentar em causa, sem prejuízo de ulterior audiência dos interessados.

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos ou sugestões para a elaboração do projeto de alteração regulamentar processa-se por meio de requerimento a dirigir à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, por via digital para o endereço [eletrónico
procedimentoregulamentar@cm-matosinhos.pt](mailto:procedimentoregulamentar@cm-matosinhos.pt)

5. Para os legais efeitos e para que chegue ao conhecimento de todos, publica-se o presente Edital, cujo teor será publicado na página do Município de Matosinhos na internet em www.cm-matosinhos.pt

6. E eu, Ana Cristina Moreira, Diretora do Departamento Jurídico, o subscrevi.

Paços do Concelho, 29 de dezembro de 2025

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

F. AVISOS**AVISO 174 – 03/12/2025****Conclusão de Período Experimental – Técnico Superior**

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do artigo 46.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, se encontra afixada no placar do átrio de entrada do departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da Câmara, (<https://www.cm-matosinhos.pt/municepe/concursos-ativos-de- pessoal/contratos-de-trabalho-em-funcoes-publicas/conclusao-do-periodo-experimental>) a classificação final da conclusão, com sucesso, do período experimental relativo ao vínculo, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior, homologada a 26/11/2025 das seguintes trabalhadoras: Susana Cristina de Sousa Moreira e Cátia Sofia Oliveira Macedo, para o para o Departamento de Intervenção Social.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 175 – 08/12/2025**Renovação das Comissões de Serviço**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, para cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptado à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e por despachos exarados pela Exma. Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Luísa Salgueiro, foram renovadas as seguintes

comissões de serviço, pelo período de 5 anos, designadamente: no cargo de dirigente de direção superior, do diretor municipal de Serviços Partilhados, Miguel Pedro Pires Ribeiro Antunes Guimarães, despacho n.º 2025/96 de 28 de novembro de 2025, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2026; no cargo de dirigente de direção superior, do diretor municipal do Gabinete de Segurança e Proteção Civil, António Salgado Rosa, despacho n.º 2025/97 de 28 de novembro de 2025, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2026; pelo período de 3 anos, designadamente: no cargo de dirigente intermédio de 1.º grau, da diretora do departamento Jurídico, Ana Cristina Freitas Moreira, despacho n.º 2025/83 de 20 de novembro de 2025, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2026; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da chefe de divisão de Execuções Fiscais e Contraordenações, Ofélia Pinheiro de Castro Rocha Azevedo Brandão, despacho n.º 2025/84 de 20 de novembro de 2025, com efeitos a partir 07 de janeiro de 2026; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, do chefe de divisão de Redes e Comunicação, Álvaro Manuel Gonçalves Coelho, despacho n.º 2025/85 de 20 de novembro de 2025, com efeitos a partir 21 de janeiro de 2026; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, do chefe de divisão de Aplicações Informáticas e Inovação, Carlos Manuel Malhado Delgado, despacho n.º 2025/86 de 20 de novembro de 2025, com efeitos a partir 21 de janeiro de 2026; no cargo de dirigente intermédio de 2.º grau, da chefe de divisão de Desporto, Juventude e Voluntariado, Cristiana Isabel da Silva Alves Teixeira, despacho n.º 2025/87 de 20 de novembro de 2025, com efeitos a partir 21 de janeiro de 2026.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 176 – 10/12/2025**Celebração de CTTI – Assistente Operacional**

Dra. Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por meus despachos de 10 e 25 de novembro de 2025, respetivamente, foi determinado celebrar contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o exercício de funções públicas na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a ia posição remuneratória, nível s da tabela remuneratória única, para a Unidade de Pessoal Não Docente, com os/as seguintes trabalhadores/as: Maria Inês Moura da Costa, Felicidade da Conceição Duarte Tato de Carvalho, Maria Fernanda Marques Gomes Henriques e Soraia Andreia Nogueira Neves Nunes, com efeitos a 2 de dezembro de 2025.

Os/As trabalhadores/as ficarão sujeitos/as a um período experimental nos termos do art.º 49º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o art.º 1º do Regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

A Presidenta da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 177 – 16/12/2025**Aviso de mobilidade entre órgãos para 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior – Licenciatura em Gestão – Divisão de Atividades Económicas e Investimento**

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por Seu despacho foi autorizada a publicitação na página eletrónica da Autarquia <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade> e na Bolsa de Emprego

Público, a abertura da oferta de mobilidade para 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior com licenciatura em Gestão para o desempenho de funções na Divisão de Atividades Económicas e Investimento, aberto a trabalhadores de outras Entidades, nos termos dos artigos 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Caracterização do posto de trabalho:

Desenvolver atividades e ações com vista à concretização dos objetivos definidos para a unidade orgânica, no âmbito das seguintes atribuições: Executar o estudo e a implementação de projetos estruturantes no âmbito da promoção e captação do Investimento no Concelho de Matosinhos; Executar a política de acompanhamento e incentivo ao desenvolvimento dos setores económicos locais, promovendo o empreendedorismo dos seus agentes, apoiando os/as seus/suas empresários/as e contribuindo para o desenvolvimento das suas competências e qualificações; Desenvolver e implementar Projetos, em articulação direta com o tecido empresarial, que concorram para a retenção do talento no Concelho; Promover, em cooperação com as Associações e entidades do SNCT (Sistema Nacional Científico e Tecnológico), a competitividade e inovação dos setores empresariais; Promover, em cooperação com as Associações e entidades do SNCT, o alargamento da cadeia de valor associada às empresas locais, bem como o reforço e valorização do potencial do sistema local de inovação; Promover a imagem do Município, através de iniciativas próprias, ou em

cooperação com os agentes económicos e suas Associações, intensificando a atratividade do município na captação de novos investimentos nacionais e estrangeiros, e estimular o empreendedorismo empresarial; Promover a permanente competitividade dos mercados e feiras da competência do município face a outros espaços comerciais.

Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior e ser detentor de licenciatura em Gestão.

Local de trabalho:

Município de Matosinhos - Divisão de Atividades Económicas e Investimento.

Júri:

Presidente: Dr. Pedro Almeida, diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efetivos: Dr.^a Manuela Rezende, chefe de Divisão de Atividades Económicas e Investimento e Dr.^a Ângela Crisóstomo, dirigente intermédia de 3º grau da Unidade InvestMatosinhos;

Vogais Suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras e Dr.^a Susana Teixeira, dirigente intermédia de 3º grau da Unidade de Candidaturas.

Prazo e formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão se apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade>, obrigatoriamente

acompanhado de currículo, certificado de habilitações e declaração de relação jurídica de Emprego Público.

Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

Seleção:

A seleção será feita com base numa entrevista de avaliação de competências, que terá como referência a análise do currículo profissional.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 178 – 16/12/2025

Aviso de mobilidade entre órgãos para 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior – Licenciatura em Gestão de Empresas - Divisão de Atividades Económicas e Investimento

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por Seu despacho foi autorizada a publicitação na página eletrónica da Autarquia [https://www.cm-](https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade)

[matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade](https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade) e na Bolsa de Emprego Público, a abertura da oferta de mobilidade para 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior com licenciatura em Gestão de Empresas para o desempenho de funções na Divisão de Atividades Económicas e Investimento, aberto a trabalhadores de outras Entidades, nos termos dos artigos 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Caracterização do posto de trabalho:

Desenvolver atividades e ações com vista à concretização dos objetivos definidos para a

unidade orgânica, no âmbito das seguintes atribuições: Executar o estudo e a implementação de projetos estruturantes no âmbito da promoção e captação do Investimento no Concelho de Matosinhos; Executar a política de acompanhamento e incentivo ao desenvolvimento dos setores económicos locais, promovendo o empreendedorismo dos seus agentes, apoiando os/as seus/suas empresários/as e contribuindo para o desenvolvimento das suas competências e qualificações; Desenvolver e implementar Projetos, em articulação direta com o tecido empresarial, que concorram para a retenção do talento no Concelho; Promover, em cooperação com as Associações e entidades do SNCT (Sistema Nacional Científico e Tecnológico), a competitividade e inovação dos setores empresariais; Promover, em cooperação com as Associações e entidades do SNCT, o alargamento da cadeia de valor associada às empresas locais, bem como o reforço e valorização do potencial do sistema local de inovação; Promover a imagem do Município, através de iniciativas próprias, ou em cooperação com os agentes económicos e suas Associações, intensificando a atratividade do município na captação de novos investimentos nacionais e estrangeiros, e estimular o empreendedorismo empresarial; Promover a permanente competitividade dos mercados e feiras da competência do município face a outros espaços comerciais.

Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior e ser detentor de licenciatura em Gestão de Empresas.

Local de trabalho:

Município de Matosinhos - Divisão de Atividades Económicas e Investimento.

Júri:

Presidente: Dr. Pedro Almeida, diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efetivos: Dr^a Manuela Rezende, chefe de Divisão de Atividades Económicas e Investimento e Dr^a Ângela Crisóstomo, dirigente intermédia de 3º grau da Unidade InvestMatosinhos;

Vogais Suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras e Dr^a Susana Teixeira, dirigente intermédia de 3º grau da Unidade de Candidaturas.

Prazo e formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão se apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade>, obrigatoriamente acompanhado de currículo, certificado de habilitações e declaração de relação jurídica de Emprego Público.

Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

Seleção:

A seleção será feita com base numa entrevista de avaliação de competências, que terá como referência a análise do currículo profissional.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,

Luísa Salgueiro

AVISO 179 – 16/12/2025**Aviso de mobilidade entre órgãos para 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior – Licenciatura em Relações Internacionais – Divisão de Atividades Económicas e Investimento**

Dr.^a Luísa Maria Neves Salgueiro, presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por Seu despacho foi autorizada a publicitação na página eletrónica da Autarquia [https://www.cm-](https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-)

[matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-](https://www.cm-matosinhos.pt/municipio/concursos-ativos-de-) pessoal/mobilidade e na Bolsa de Emprego Público, a abertura da oferta de mobilidade para 1 posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior com licenciatura em Relações Internacionais para o desempenho de funções na Divisão de Atividades Económicas e Investimento, aberto a trabalhadores de outras Entidades, nos termos dos artigos 92º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação.

Caracterização do posto de trabalho:

Desenvolver atividades e ações com vista à concretização dos objetivos definidos para a unidade orgânica, no âmbito das seguintes atribuições: Executar o estudo e a implementação de projetos estruturantes no âmbito da promoção e captação do Investimento no Concelho de Matosinhos; Executar a política de acompanhamento e incentivo ao desenvolvimento dos setores económicos locais, promovendo o empreendedorismo dos seus agentes, apoiando os/as seus/suas empresários/as e contribuindo para o desenvolvimento das suas competências e qualificações; Desenvolver e implementar Projetos, em articulação direta com o tecido empresarial, que concorram para

a retenção do talento no Concelho; Promover, em cooperação com as Associações e entidades do SNCT (Sistema Nacional Científico e Tecnológico), a competitividade e inovação dos setores empresariais; Promover, em cooperação com as Associações e entidades do SNCT, o alargamento da cadeia de valor associada às empresas locais, bem como o reforço e valorização do potencial do sistema local de inovação; Promover a imagem do Município, através de iniciativas próprias, ou em cooperação com os agentes económicos e suas Associações, intensificando a atratividade do município na captação de novos investimentos nacionais e estrangeiros, e estimular o empreendedorismo empresarial; Promover a permanente competitividade dos mercados e feiras da competência do município face a outros espaços comerciais.

Requisitos de admissão:

Ser titular de relação jurídica por tempo indeterminado na carreira e categoria de técnico superior e ser detentor de licenciatura em Relações Internacionais.

Local de trabalho:

Município de Matosinhos - Divisão de Atividades Económicas e Investimento.

Júri:

Presidente: Dr. Pedro Almeida, diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais efetivos: Dr.^a Manuela Rezende, chefe de Divisão de Atividades Económicas e Investimento e Dr.^a Ângela Crisóstomo, dirigente intermédia de 3º grau da Unidade InvestMatosinhos;

Vogais Suplentes: Dr. Romeu Rodrigues, chefe de Divisão de Recrutamento e Gestão de Carreiras e Dr.^a Susana Teixeira, dirigente intermédia de 3º grau da Unidade de Candidaturas.

Prazo e formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão se apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), em suporte eletrónico, através do preenchimento de formulário disponível na página eletrónica da Autarquia, <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concursos-ativos-de-pessoal/mobilidade>, obrigatoriamente acompanhado de currículo, certificado de habilitações e declaração de relação jurídica de Emprego Público.

Não serão aceites candidaturas entregues em suporte de papel.

Seleção:

A seleção será feita com base numa entrevista de avaliação de competências, que terá como referência a análise do currículo profissional.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 180 – 23/12/2025

Extinção do vínculo de emprego público da trabalhadora Paula Isabel Peixoto Cardoso

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, foi extinto o vínculo de emprego público da trabalhadora desta Autarquia, Paula Isabel Peixoto Cardoso, detentora de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Assistente Técnica, a exercer funções na Divisão de Gestão do Espaço Público de e Águas Pluviais, em virtude de denúncia por iniciativa da própria, com efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2025. nos termos previstos no art.º 3 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014. de 20 de junho, na atual redação.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro

AVISO 181 – 23/12/2025

Lista de Ordenação Final (Anexo I da Ata n.º 5) relativo ao procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo incerto, para o preenchimento de 4 postos de trabalho para a Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica

Dr.ª Luísa Maria Neves Salgueiro, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que, nos termos do n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, se encontra afixado no placar do átrio de entrada do Departamento de Recursos Humanos e disponível na página eletrónica da câmara em: <https://www.cm-matosinhos.pt/municipe/concuiyos-atiyps-de-pessoal/concursos-externos/concursos-de-pessoal/anuncio-7a/d-tecnicos-as-superiores-licenciatura-em-terapia-da-fala-oe2025O4-1100> , a Lista de Ordenação Final (Anexo I da Ata n.º 5), dos/as candidatos/as aprovados/as referentes ao procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo incerto,

com vista ao preenchimento dos postos de trabalho referentes a 4 Técnicos/as Superiores (licenciatura em Terapia da Fala) para a Divisão de Inovação Educativa e Pedagógica, publicado na Bolsa de Emprego Público, em 28 de abril de 2025. com o código de oferta: OE202504/1100 e publicitado pelo Aviso (extrato) n.º 11024/2025/2, publicado no DR, 2a série, n.º 81, de 28 de abril e homologada por meu despacho de 09 de dezembro de 2025.

Publique-se nos termos da lei.

A Presidente da Câmara,
Luísa Salgueiro



PUBLICAÇÃO MENSAL

**O Boletim Municipal está disponível
no sítio da Internet do
Município de Matosinhos em
<http://www.cm-matosinhos.pt>**